

EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

PROCESSO DIGITAL
Será exigida assinatura digital ICP-
BRASIL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, ADUTORAS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, REDES COLETORAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E LINHA DE RECALQUE, PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVEL, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NOS MUNICÍPIOS DE ANCHIETA, ARACRUZ, CARIACICA, GUARAPARI, PIÚMA, SERRA, VIANA, VILA VELHA E VITÓRIA, NESTE ESTADO.

DADOS DO EDITAL

COORDENADOR RESPONSÁVEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HORÁRIO E DATA DE ABERTURA: Às 09h00min horas do dia 06/12/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min horas do dia 06/12/2023

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

FORMA: ELETRÔNICA

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VALOR ESTIMADO: SIGILOSO

LOCAL DE ABERTURA: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop?numeroLicitacao=1027709&opcao=consultarDetahesLicitacao>

IDENTIFICADOR: 1027709

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº – Ed. Rio Castelo - Jardim Limoeiro – Serra – ES, CEP 29164-018

Tel: (27) 2127-5119

EMAIL: licitacoes@cesan.com.br

HOME PAGE: www.cesan.com.br

ÍNDICE

1	DO OBJETO	3
2	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
3	DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	3
4	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	4
5	DA REFERÊNCIA DE TEMPO	5
6	DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO	6
7	DA PARTICIPAÇÃO	6
8	DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO	6
9	DA PROPOSTA DE PREÇO	7
10	DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA	8
11	DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	10
12	DO PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS	12
13	DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR	13
14	DOS RECURSOS	13
15	DO ENCERRAMENTO	15
16	DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA	15
17	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
18	DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	16
19	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
20	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
21	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	18
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	20
	ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE NA FASE LICITATÓRIA	48
	ANEXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	50
	ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS	67
	ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	80
	ANEXO VI – PROJETO BÁSICO	81
	ANEXO VII - MATRIZ DE RISCO	82
	ANEXO VIII – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS	83
	ANEXO IX – CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	84
	ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES	85
	ANEXO XI - RELAÇÃO DE MODELOS	86
	ANEXO XII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	109

EDITAL

A **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na **Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Centro - Ed. BEMGE, Vitória, ES, CEP 29010-150**, torna público que realizará licitação, conforme **processo nº 2023.010612**, que será regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações da **CESAN** – revisão 2, pelo Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, pela Política de Transações com Partes Relacionadas, disponíveis no site www.cesan.com.br, pela Lei Federal nº 8.078/1990, pela Lei Complementar Estadual nº 618/2012, pela Lei Federal nº 12.846/2013, pelo Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, pela Lei Complementar Estadual de nº 879/2017 e pela Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais.

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, ADUTORAS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, REDES COLETORAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E LINHA DE RECALQUE, PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVEL, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NOS MUNICÍPIOS DE ANCHIETA, ARACRUZ, CARIACICA, GUARAPARI, PIÚMA, SERRA, VIANA, VILA VELHA E VITÓRIA, NESTE ESTADO.**

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Os trabalhos serão conduzidos pela **Comissão Permanente de Licitação** designados pela Resolução da **CESAN** de nº **6502/2023, de 27/07/2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A (www.licitacoes-e.com.br).
- 2.2 As condições específicas inerentes ao objeto estarão disponibilizadas no Termo de referência e demais anexos do edital, que a este integra.

3 DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 3.1 O Edital e seus anexos encontram disponíveis para download no site da CESAN: www.cesan.com.br e no site www.licitacoes-e.com.br. E também poderão ser retirados junto a **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** da **CESAN**, situada na **Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018**, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas.

CESAN: <https://compras.cesan.com.br/portal/licitacaocesan-no-033-2023/>

BANCO DO BRASIL: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop?numeroLicitacao=1027709&opcao=consultarDetahesLicitacao> – **Opções – Listar Documentos.**

- 3.2 A **CESAN** fornecerá aos **LICITANTES**, além do Edital, os anexos (projeto básico, matriz de risco, prescrições técnicas e condições de execução dos serviços) e outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta licitação.

4 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 4.1.1 As dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser esclarecidas, até **5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão**, mediante solicitação por escrito.
- 4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos serão recebidos até as 17h da data estabelecida como limite.
- 4.1.3 O interessado deve utilizar o **MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S)**, constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital, enviando arquivo editável ou PDF pesquisável para o e-mail licitacoes@cesan.com.br.
- 4.1.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com o seguinte texto no campo assunto: **“PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS – LICITAÇÃO CESAN Nº 033/2023”**.
- 4.1.5 A **LICITANTE** receberá por e-mail a confirmação do recebimento do pedido de esclarecimentos.
- 4.1.6 O não recebimento do e-mail por motivos técnicos ou de indisponibilidade do serviço, não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente o pedido de esclarecimentos.
- 4.1.7 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos em até **3 (três) dias úteis** contados da data de recebimento dos mesmos pela **CESAN**.
- 4.1.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão feitas através de **Cartas Circulares** que serão disponibilizadas no site da **CESAN** e no site do **Banco do Brasil, nos links abaixo** e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos:
- CESAN:** <https://compras.cesan.com.br/portal/licitacaocesan-no-033-2023/>
- BANCO DO BRASIL:** <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop?numeroLicitacao=1027709&opcao=consultarDetahesLicitacao>
- 4.1.9 Na hipótese dos pedidos de esclarecimentos não serem respondidos até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**.
- 4.1.10 Não serão levados em consideração pela **CESAN** quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não sejam formuladas por escrito, na forma prevista neste Edital.

4.2 IMPUGNAÇÕES:

- 4.2.1 Sob pena de decadência do direito, eventual impugnação ao edital deverá ser apresentada até **5 (cinco) dias úteis** antes da data estabelecida para a entrega das propostas, devendo a **CESAN** julgar e responder em até **3 (três) dias úteis**.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 4.2.2 As impugnações serão recebidas até as 17h da data estabelecida como limite.
- 4.2.3 As impugnações devem ser encaminhadas para o e-mail licitacoes@cesan.com.br, devidamente assinadas de forma eletrônica, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, e, assim como os documentos que as acompanham, salva em arquivo PDF pesquisável, sem qualquer restrição.
- 4.2.4 A **CESAN** confirmará por e-mail o recebimento da impugnação, que servirá de protocolo.
- 4.2.5 O não recebimento do e-mail com a impugnação por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço, não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente a impugnação.
- 4.2.6 O interessado poderá, no mesmo prazo, protocolar a impugnação por escrito junto a **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, no endereço situado na rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Edf. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h30min.
- 4.2.7 Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos acima previstos.
- 4.2.8 A **Comissão Permanente de Licitação** deverá julgar e responder a impugnação em até **3 (três) dias úteis**, contados da apresentação.
- 4.2.9 Na hipótese de a **CESAN** não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**.
- 4.2.10 Nas impugnações, os interessados deverão se qualificar, indicando nome, endereço, e-mail, telefone, CPF, CNPJ, etc.
- 4.2.11 No caso de pessoa jurídica, juntar cópia do estatuto social, nome do representante legal, procuração e identificação do outorgado (se for o caso).
- 4.2.12 No caso de pessoa física, juntar cópia do CPF e identidade.
- 4.2.13 As impugnações que não se encontrem nas condições acima, apresentadas fora do prazo legal, apócrifas, sem qualificação e contatos do interessado (endereço, telefone e e-mail) e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado não serão conhecidas.
- 4.2.14 Julgada **procedente** a **impugnação**, a decisão será registrada diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente ao edital: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop?numeroLicitacao=1027709&opcao=consultarDetahesLicitacao>
- 4.2.15 Caso a **impugnação** seja julgada **improcedente(s)**, a **Comissão Permanente de Licitação** comunicará a decisão diretamente ao **impugnante** através do seu endereço eletrônico, dando seguimento à licitação.

5 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1 Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus anexos, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1 Às 09h00min do dia 06/12/2023, a sessão pública será aberta por comando do COORDENADOR.
- 6.2 A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.
- 6.3 Modo de Disputa: **ABERTO**.
- 6.4 Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.
- 6.5 Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**.

7 DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar desta Licitação os **LICITANTES** que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus anexos.
- 7.2 Os **LICITANTES** interessados em participar desta licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 7.2.1 As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na cartilha do fornecedor, disponível no link: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>.
- 7.3 O credenciamento dos **LICITANTES** e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
- 7.4 O direito de preferência não será(ão) aplicado(s) ao(s) lote(s) desta licitação.
- 7.5 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços ou fornecimento as pessoas físicas e jurídicas enquadradas nos artigos 16 e 17 do Regulamento de Licitações da **CESAN** – rev. 2.
- 7.6 Está impedida de participar de qualquer fase desta licitação, a pessoa jurídica cujos titulares ou sócios tenham, nos últimos dezoito meses, prestado serviços à contratante na qualidade de empregado ou trabalhador sem [vínculo empregatício](#), exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.

8 DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

- 8.1 A licitação eletrônica será realizada em sessão pública, em ambiente virtual, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 8.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **CESAN**, formalmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal “Licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

- 8.3 Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site “licitações-e”, os **LICITANTES** deverão entrar em contato com o suporte técnico do “licitações-e” através dos seguintes números de telefone:

- Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 4004-0001
- Demais Localidades: Tel. 0800-729-0001

- 8.4 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

- 8.5 No caso de desconexão, cada **LICITANTE** deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua reconexão ao sistema.

9 DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1 O **LICITANTE** interessado em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, na opção “oferecer proposta”, preencher o campo “valor do lote”, no sítio www.licitacoes-e.com.br. As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no link www.licitacoese.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf.

- 9.2 O encaminhamento da proposta pressupõe que o **LICITANTE** está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

- 9.3 O **LICITANTE** declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

- 9.3.1 O **LICITANTE** que utilizar o campo de “informações adicionais” para registrar qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia no referido campo terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

- 9.3.2 A proposta comercial, os documentos de habilitação, as declarações e demais anexos somente deverão ser enviados pelo “arrematante” do lote ou aquele que o vier a substituir, após devidamente convocado pelo Coordenador.

- 9.4 Quaisquer elementos que possam identificar o **LICITANTE** importarão na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

- 9.5 O **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a **CESAN** e/ou provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 9.6 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 9.7 O **LICITANTE** deverá comunicar imediatamente ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

- 9.8 Até a abertura da sessão, o **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

- 9.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.10 Após a divulgação do Edital, os **LICITANTES** deverão encaminhar **PROPOSTA DE PREÇO** inicial com o valor global na moeda Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.licitacoes-e.com.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 9.11 O prazo de validade da proposta deverá ser de no **mínimo 90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 9.12 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.13 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o **LICITANTE** pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 9.14 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 9.15 Os preços unitários e totais ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a CESAN procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.
- 9.16 Ao cadastrar sua proposta o **LICITANTE** declara tacitamente que sua proposta foi elaborada de maneira independente, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e ainda que:
- a) A proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **CESAN** antes da abertura oficial das propostas.

10 DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA

- 10.1 A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do **COORDENADOR**.

- 10.2 A **Comissão Permanente de Licitação** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, observado o disposto no Art. 94, inciso I, do RLC – rev. 2.
- 10.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os **LICITANTES**.
- 10.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela **Comissão Permanente de Licitação**, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 10.5 Classificadas as propostas, o **COORDENADOR** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos **LICITANTES** deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o **LICITANTE** será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.7 O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8 Os lances ofertados serão no valor total do lote.
- 10.9 Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais **LICITANTES**.
- 10.9.1 O tempo mínimo entre lances dos licitantes em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 03 (três) segundos.
- 10.9.2 O valor mínimo entre lances deverá ser de 0,01% (um centésimo) percentual.
- 10.9.2.1 O valor mínimo entre lances definido no **subitem 17.9.2** consiste na aplicação do percentual definido sobre a diferença dos valores da melhor e da segunda melhor proposta.
- 10.9.2.2 Ao iniciar a disputa do lote, o sistema calcula e apresenta esse intervalo para envio de lances por parte dos licitantes.
- 10.10 O **LICITANTE** poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
- 10.10.1 São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio **LICITANTE**.
- 10.10.2 O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala.
- 10.11 O sistema não identifica o autor dos lances até o encerramento da disputa.
- 10.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a **LICITANTE** desistente às sanções previstas neste Edital.
- 10.13 Durante a fase de lances, o **COORDENADOR** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.14 A fase randômica da etapa de lances será iniciada por comando do Coordenador. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá

período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 10.15 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o **COORDENADOR** poderá negociar com o **LICITANTE**, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 10.16 No caso de desconexão do **COORDENADOR** no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.17 Quando a desconexão do **COORDENADOR** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos **LICITANTES**, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.17.1 O **COORDENADOR** analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender a licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 10.18 Caso não haja envio de lances após o início da fase de disputa, em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos artigos 55, III da Lei 13.303/2016 e 93, III a V do RLC – rev. 2.
- 10.19 Encerrada a etapa de lances, a **Comissão Permanente de Licitação** examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação e verificará a habilitação do **LICITANTE** conforme disposições do Edital.

11 DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **COORDENADOR** deverá negociar, pelo sistema eletrônico, com o **LICITANTE** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 11.3 O **COORDENADOR** anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.4 Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.
- 11.5 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos do Edital, será desclassificada caso:
- 11.5.1 Contenha vícios insanáveis;
- 11.5.2 Não obedeça às especificações técnicas previstas no Edital;
- 11.5.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, observado o sigilo previsto no art.22, caput do RLC – rev. 2.

- 11.5.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando solicitado; ou
- 11.5.5 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 11.6 A **Comissão Permanente de Licitação** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do **LICITANTE** que ela seja demonstrada.
- 11.7 Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela **CESAN**, ou;
 - b) Valor do orçamento estimado pela **CESAN**.
- 11.8 A administração conferirá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 11.9 O **LICITANTE** deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- 11.9.1 Não serão admitidos preços unitários superiores ao estimado para cada item da **Planilha de Preços – ANEXO IV** do edital.
- 11.10 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo **LICITANTE** em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 11.11 Dos licitantes classificados na forma do **subitem 11.7** cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem aos seus incisos “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no RLC – rev. 2, igual à diferença entre o valor resultante do **subitem 18.7** e o valor da correspondente proposta.
- 11.12 O valor global da proposta não poderá ser superior ao orçamento estimado pela **CESAN**, de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o **COORDENADOR** poderá negociar com os **LICITANTES** condições mais vantajosas.
- 11.13 A negociação poderá ser feita com os demais **LICITANTES**, segundo ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
- 11.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o **LICITANTE** não atender às exigências habilitatórias, o **COORDENADOR** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do **LICITANTE**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.15 A convocação será realizada exclusivamente pelo *licitações-e*, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.
- 11.15.1 O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do **LICITANTE**, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico.

12 DO PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS

- 12.1 Os documentos a serem enviados pelos licitantes estão informados no **ANEXO II** do edital e deverão ser apresentados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Coordenador. O envio deve ser feito em meio digital, em formato “.pdf pesquisável”, conforme indicação do **COORDENADOR** quando da convocação no portal “licitações-e”.
- 12.2 O Coordenador poderá solicitar o envio dos documentos através do e-mail licitacoes@cesan.com.br ou disponibilizar link para upload dos arquivos que será informado quando da convocação. Caso seja solicitado o envio por e-mail, estes não poderão exceder 20 MB, incluindo os anexos. Caso ultrapasse este tamanho, deverão ser enviados tantos e-mails quanto necessários.
- 12.3 A proposta comercial, as declarações e demais documentos que necessitem de assinatura do representante da licitante, deverão ser assinados eletronicamente mediante uso da certificação digital ICP Brasil, no formato “PADES”.
- 12.4 A não apresentação dos documentos citados no **ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE** poderá implicar a desclassificação da proposta e a aplicação de penalidades previstas no item 20 - sanções administrativas do edital.
- 12.5 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
- i. Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
 - ii. A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.
- 12.6 O **LICITANTE** que alegar estar desobrigado da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.
- 12.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o **LICITANTE** às sanções previstas no Edital, no RLC – rev. 2 e na Lei 13.303/2016.
- 12.8 Poderão ser inabilitados os **LICITANTES**, desde que:
- i. A irregularidade seja insanável;
 - ii. Não atenderem a todas as exigências do Edital;
 - iii. Não apresentarem qualquer documento exigido ou os apresentarem com adulteração ou falsificação.
- 12.9 A inabilitação será justificada pelo Coordenador e impedirá o **LICITANTE** de participar das fases posteriores.
- 12.10 Considerando que o processo de contratação objetiva a efetiva contratação, é facultado ao Coordenador, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

- 12.11 Estando sujeita à inabilitação o LICITANTE que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo Coordenador, além de incorrer nas sanções previstas no Edital.
- 12.12 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante ou antes de declarar o vencedor, a CPL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a presença no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.12.1 Consulta ao Cadastro de Fornecedores Suspensos da CESAN;
- 12.12.2 Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- 12.12.3 Lista de Inidôneos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, acessível pelo site:
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:9474446121391>;
- 12.12.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.12.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.12.6 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.12.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
- 12.12.8 Constatada a existência de sanção, a CPL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação”.

13 DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

- 13.1 Encerrada a etapa de lances, os LICITANTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se houve declaração de vencedor.
- 13.2 Julgada a proposta e analisada toda a documentação apresentada pelo licitante melhor classificado, caso a mesma atenda aos requisitos do edital, o Coordenador irá declarar o vencedor do lote, no portal “licitações-e”.

14 DOS RECURSOS

- 14.1 A licitação tem fase recursal única.
- 14.2 A fase recursal se iniciará após o Coordenador declarar um vencedor para o lote.
- 14.3 A partir da declaração de vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar recurso de forma motivada, com o registro de suas razões.
- 14.4 Os recursos serão recebidos até as 17h da data estabelecida como limite.

- 14.5 O **LICITANTE** desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.
- 14.6 As razões dos recursos (bem como as contrarrazões) devem ser encaminhadas para o e-mail licitacoes@cesan.com.br, devidamente assinadas de forma eletrônica, padrão PADES, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, e, assim como os documentos que as acompanham, salvos em arquivo PDF pesquisável, sem qualquer restrição.
- 14.7 A **CESAN** confirmará por e-mail o recebimento do recurso, que servirá de protocolo.
- 14.8 O não recebimento do e-mail por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente o recurso ou contrarrazão.
- 14.9 O interessado poderá, no mesmo prazo, protocolar as razões do recurso ou contrarrazões por escrito junto a **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, no endereço situado na rua Nelcy Lopes Vieira, s/n, ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h30min.
- 14.10 Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual forma e prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, independentemente de nova notificação.
- 14.11 É assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses das recorrentes e recorridas.
- 14.12 Caberá a **Comissão Permanente de Licitação** receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo à Autoridade Competente, para a decisão final.
- 14.13 A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando a **CESAN** autorizada a adjudicar o objeto ao **LICITANTE** declarado vencedor.
- 14.14 Os recursos deverão ser acompanhados de cópia do contrato social ou procuração, sempre com a documentação de identificação do outorgado.
- 14.15 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo **LICITANTE**.
- 14.16 Os recursos apresentados fora do prazo legal, apócrifos, sem qualificação e contatos do recorrente (telefone e e-mail) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo não serão conhecidos.
- 14.17 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.18 Os arquivos eletrônicos com textos das razões, contrarrazões e a decisão da autoridade competente serão disponibilizados no site no **sistema Licitacoes-e** no link abaixo:

<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop?numeroLicitacao=1027709&opcao=consultarDetahesLicitacao> – Opções – Listar Documentos.

15 DO ENCERRAMENTO

- 15.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente, que poderá:
- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
 - b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
 - c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
 - d) Declarar o processo deserto ou fracassado;
 - e) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para que se convoque o adjudicatário para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- 15.2 Encerrada a licitação, o **COORDENADOR** divulgará no site www.licitacoes-e.com.br os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.
- 15.3 É facultado a **CESAN**, quando a **LICITANTE** adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus anexos, não apresentar a garantia de execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, não assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, não assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:
- a) Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei 13.303/2016 e neste Edital.
 - b) Convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas mesmas condições ofertadas pelo **LICITANTE** vencedor.
 - c) Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** aceitarem os termos do subitem acima, a **CESAN** poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.
- 15.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 16.1 Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela Autoridade Competente, a **CESAN** e o **LICITANTE** vencedor firmarão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** específica visando futura contratação para execução do objeto desta licitação nos termos da **MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - ANEXO III**.
- 16.2 O **LICITANTE** vencedor será convocado para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para o que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital e no art. 195, do RLC – rev. 2.
- 16.2.1 O prazo para assinar o **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **LICITANTE** vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CESAN**.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 16.2.2 A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverá ser assinada de forma eletrônica, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, padrão “PADES”, salvos em arquivo “PDF” pesquisável, sem qualquer restrição, no mesmo prazo estipulado no item 16.2.
- 16.2.3 Os prazos, punições e formas acima são aplicáveis quando da convocação para a possível assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 16.3 A assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/INSTRUMENTO CONTRATUAL** estará condicionada:
- a) A comprovação da habilitação do **LICITANTE** vencedor e à demonstração de sua qualificação técnica, conforme **ANEXO II**;
 - b) A apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
 - c) No caso de empresas em situação de recuperação judicial, apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
 - d) No caso de empresas em situação de recuperação extrajudicial deve ser apresentada documentação de comprovação documental e que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- 16.4 Quando o **LICITANTE** vencedor for convocado e se recusar a assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/INSTRUMENTO CONTRATUAL**, no prazo e condições estabelecidos, a **CESAN** instaurará processo administrativo punitivo e convocará os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação.
- 16.5 Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17.1 As obrigações da **CESAN** estão especificadas no item 20 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.
- 18 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
- 18.1 O primeiro classificado no certame fica automaticamente convocado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- 18.2 A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverá ser assinada por representante legal da empresa.

- 18.3 O prazo para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de **05 (cinco) dias úteis**, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela **CESAN**.
- 18.4 Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à **CESAN**, desde que haja conveniência, proceder à convocação das **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, conforme for o caso.
- 18.5 O prazo para assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação, a qual poderá ser realizada por e-mail.
- 18.6 Aplicam-se aos contratos decorrentes das aquisições realizadas através do Sistema de Registro de Preços as disposições contidas neste edital e o disposto nos arts. 146 a 148 do RLC – rev. 2, que tratam das regras de prorrogação.
- 18.7 A adesão a **ATA** por empresas que não tenham participado do certame dependerá de autorização da **CESAN**, de aceitação de fornecimento pelo particular e observância da legislação pertinente.
- 18.7.1 A autorização da **CESAN** de que trata o item 18.7 deverá ser realizada pela **GERÊNCIA METROPOLITANA SUL** em conjunto com a **DIRETORIA OPERACIONAL**.
- 18.7.2 Somente poderão aderir a **ATA** da **CESAN** as empresas responsáveis pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei 13.303/2016.
- 18.7.3 Compete à empresa solicitante, no que toca às suas próprias contratações, o cumprimento da legislação aplicável, bem como os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor registrado das obrigações assumidas na ata e no contrato e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de tais obrigações, informando as ocorrências ao Gestor da Ata.
- 18.8 As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por empresa, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do edital e registrados na Ata de Registro de Preços.
- 18.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de empresas interessadas que aderirem.
- 18.10 A existência de preços registrados não obriga a **CESAN** a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao **LICITANTE** registrado preferência em igualdade de condições.

19 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 19.1 **DECLARADO O VENCEDOR** e decididos eventuais recursos, os demais classificados serão comunicados via chat de mensagens do sistema Licitações-e, sobre a possibilidade de reduzirem seus preços ao valor da proposta do **LICITANTE** mais bem classificado, para fins de composição do **CADASTRO DE RESERVA** de que trata o art. 66, § 2º, inciso V, da Lei nº 13.303/2016.

- 19.2 Na hipótese de concordância com a redução de que trata o item anterior, o **LICITANTE** deverá manifestar sua intenção, via chat de mensagens do Licitacoes-e, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data da última comunicação.
- 19.3 O(s) **LICITANTE(S)** que manifestar(em) sua concordância na forma do item anterior, será(ão) incluído(s) na respectiva Ata da Sessão Pública da Licitação Eletrônica como integrante(s) do Cadastro de Reserva, que obedecerá à sequência de classificação do certame, entretanto sendo reclassificado em relação àquelas que mantiverem sua proposta original.
- 19.3.1 Também poderá(ão) manifestar interesse em integrar o **CADASTRO DE RESERVA** os licitantes que mantiverem suas propostas originais.
- 19.4 Os **LICITANTES** componentes do **CADASTRO DE RESERVA** poderão ser convocados, obedecida à ordem de classificação do certame, para assumir o objeto da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:
- 19.4.1 Integralmente, quando o **LICITANTE** vencedor do certame, convocado para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, não o fizer no prazo e condições estabelecidas; e
- 19.4.2 Nos prazos, condições e quantitativos remanescentes, quando for cancelado o Registro de Preços do vencedor do certame.
- 19.5 Convocado para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o **LICITANTE** integrante do **CADASTRO RESERVA** deverá atender o **item 12** do edital.
- 19.5.1 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 26.5, será efetuada quando o detentor não atender a convocação para assinar a ata ou tiver seu registro cancelado com a necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
- 19.6 O **LICITANTE** integrante do **CADASTRO RESERVA**, quando convocado, ainda estará sujeito à fase de análise técnica, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital.
- 19.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o componente do **CADASTRO DE RESERVA** será convocado para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento da convocação.

20 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada nos casos especificados no **item 4** do **ANEXO XII** deste Edital.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 O **LICITANTE** deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta de preço a submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 21.1.1 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

- 21.2 O **LICITANTE** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da **LICITANTE** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 21.3 A **CESAN** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta de preço ou da documentação de habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer **LICITANTE**, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da **LICITANTE**, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 21.4 É facultada a **Comissão Permanente de Licitação**, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 21.5 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitação**, que poderá convocar empregados da **CESAN** para assessorá-la.
- 21.6 Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site da **CESAN**: www.cesan.com.br.
- 21.7 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a **LICITANTE**, independente de comunicação formal da **CESAN**, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- 21.8 Os **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS** regidos pelo RLC – rev. 2 poderão ser alterados qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar, conforme previsto nos artigos 136 a 145 do RLC – rev. 2.
- 21.9 A nulidade do processo licitatório induz a nulidade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e/ou **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, e não gera obrigações de indenizar.
- 21.10 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da cidade de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, ES, 14 de novembro de 2023.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, ADUTORAS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, REDES COLETORAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E LINHA DE RECALQUE, PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NOS MUNICÍPIOS DE ANCHIETA, ARACRUZ, CARIACICA, GUARAPARI, PIÚMA, SERRA, VIANA, VILA VELHA E VITÓRIA, NESTE ESTADO.**
- 1.2 Os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A vida útil das redes de distribuição de água está extremamente comprometida, se aproximando do limite operacional, necessitando portanto, de adequação para atendimento as necessidades da população, as legislações vigentes e para comportar nova demandas para atendimentos as necessidades de nossos clientes. Tendo como fator preponderante a redução da perda de água distribuída ao longo de sua extensão, bem como uma melhora significativa na qualidade da água distribuída minimizando riscos à saúde da população, redução de custos de serviços com as ocorrências de vazamentos e redução de perdas físicas de água.

Com as substituições e/ou recuperação das redes de água e esgoto pelo método não destrutivo (MND) além da reabilitação estrutural das redes de distribuição e adutoras que estão com vida útil comprometida, a Cesan visa melhorar as condições de abastecimento de água e esgotamento sanitário para a população de várias localidades do Estado, evitando o desperdício de água e desabastecimento, em face dos vazamentos nas redes, inclusive proporcionando melhores condições a saúde pública com os rompimentos das redes de esgotamento sanitário.

3 REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 Os serviços serão contratados pelo regime de execução de **empreitada por preço unitário**.
- 3.2 O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de **menor preço**.

4 DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de até **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados da data de sua assinatura.
- 4.2 A vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de eficácia do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2.1 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
- I. Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**, que deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** corridos da data de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- II. Prazo de mobilização de até 30 **(trinta) dias** corridos, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.
- 4.2.2 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas nos art. 147 e seguintes do RLC – rev. 2, com as devidas justificativas por escrito.
- 4.2.2.1 Tais prorrogações poderão se estender por até **60 (sessenta) meses**, de acordo com art.145, do RLC – rev. 2. Até **6 (seis) meses** antes do fim da vigência do instrumento contratual, as partes deverão manifestar formalmente o interesse na prorrogação do mesmo.
- 4.2.2.2 A manifestação expressa da contratada de que tem interesse em prorrogar o contrato constitui dever de atender o chamamento para assinar o termo aditivo, salvo se houver fato superveniente que comprovadamente justifique a desistência posterior.
- 4.2.2.3 A recusa em assinar o termo aditivo de prorrogação caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, passível das penalidades previstas na alínea “e”, do subitem 20.1.2, do termo de referência.
- 4.3 Os serviços e/ou obras serão realizados/prestados de acordo com as demandas das solicitações dos serviços, nos municípios onde a **CESAN** atua como concessionária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, sendo: **ANCHIETA, ARACRUZ, CARIACICA, GUARAPARI, PIÚMA, SERRA, VIANA, VILA VELHA E VITÓRIA, DENTRE OUTROS QUE A CESAN É CONCESSIONÁRIA DOS SERVIÇOS.**
- 4.4 Será permitido que órgãos e entidades que não participaram do registro de preços façam adesão a essa ata.

5 DA FONTE DE RECURSOS

- 5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos desta licitação provêm da receita própria da **CESAN** e estão distribuídos através das contas de investimentos dos respectivos municípios a seguir relacionadas:

MUNICÍPIO	PEP	EMPREENHIMENTO
Anchieta	A.ANC.OG.18.03	Melhorias Operacionais de Água - Anchieta
Anchieta	E.ANC.OG.19.03	Melhorias Operacionais de Esgoto - Anchieta
Aracruz	A.ARA.OG.18.02	Melhorias Operacionais de Água - Aracruz
Aracruz	E.ARA.OG.21.03	Melhorias Operacionais de Esgoto - Aracruz
Cariacica	A.CAR.OG.18.04	Melhorias Operacionais de Água - Cariacica
Guarapari	A.GUA.OG.18.03	Melhorias Operacionais de Água - Guarapari
Guarapari	E.GUA.OG.21.01	Melhorias Operacionais de Esgoto - Guarapari
Piúma	A.PIU.OG.18.03	Melhorias Operacionais de Água - Piúma
Piúma	E.PIU.OG.19.02	Melhorias Operacionais de Esgoto - Piúma
Serra	A.SER.OG.21.01	Melhorias Operacionais de Água – Serra
Viana	A.VIA.OG.18.02	Melhorias Operacionais de Água - Viana
Viana	E.VIA.OG.21.03	Melhorias Operacionais de Esgoto - Viana
Vitória	A.VIL.OG.21.01	Melhorias Operacionais de Água – Vitória
Vitória	E.VIL.OG.21.01	Melhorias Operacionais de Esgoto – Vitória
Vila Velha	A.VIL.OG.21.01	Melhorias Operacionais de Água – Vila Velha

6 SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida **SUBCONTRATAÇÃO** conforme **modelo padrão** abaixo:

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 6.1 Para atendimento dos objetivos desta licitação, as proponentes poderão subcontratar outras empresas para a execução de parte dos serviços, sendo que esta subcontratação não poderá ultrapassar a **30% (trinta por cento)** do valor global contratado.
- 6.2 A aceitação de subcontratada, bem como sua substituição, dependerá sempre de autorização prévia por parte do gestor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** da **CESAN**.
- a) É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:
 - I. Do processo licitatório do qual se originou a contratação;
 - II. Direta ou indiretamente da elaboração de projeto básico ou executivo.
 - b) A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.
 - c) A CONTRATADA que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início da subcontratação, a indicação expressa das obras e serviços que caberão à subcontratada.
 - d) A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências trabalhistas e de segurança do trabalho impostas ao LICITANTE vencedor (quando for o caso).
 - e) A empresa subcontratada deverá atender, as exigências de habilitação técnica impostas ao licitante vencedor somente para o objeto subcontratado.
 - f) A **CONTRATADA** que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início da subcontratação, a indicação expressa dos serviços que caberão à subcontratada.
 - g) Em qualquer caso a **CONTRATADA** assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.
 - h) Não será permitido faturamento em nome das subcontratadas.
 - i) No caso de subcontratação a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso, Público ou Particular, assinado entre os contratantes, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:
 - Razão social das empresas envolvidas;
 - Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração e valor do contrato da subcontratação;
 - Declaração expressa de que a **CONTRATADA** se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no **INSTRUMENTO CONTRATUAL** com a **CESAN**, devendo esta exigência não importar limites a responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
 - j) A subcontratação será limitada aos serviços executados pelo método destrutivos.

7 CONSÓRCIO

- 7.1 **Não** será permitido **CONSÓRCIO**.

8 VISITA TÉCNICA ou REUNIÃO TÉCNICA

- 8.1 Não será realizada **visita/reunião técnica**.

9 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

Critério de aceitabilidade:

- 9.1 A aceitabilidade do serviço está condicionada: à correta execução do objeto; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da **ABNT** e da **CESAN**.

Medições dos serviços e Forma de pagamento:

- 9.2 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória - ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, da nota fiscal eletrônica, sem emendas ou rasuras, com a emissão devidamente autorizada e aprovada pela Fiscalização da **CESAN**.
- 9.3 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (nota fiscal, guias, comprovantes, etc.) deverá ser enviada eletronicamente à **CESAN**, impreritavelmente até o dia 25 do mês corrente, para pagamento em até 30 dias contados da data da entrega da nota fiscal à **CESAN**.
- 9.3.1 As notas fiscais emitidas e enviadas à **CESAN** após o dia 25 do mês corrente, terão seus pagamentos postergados em 15 dias contados do prazo de pagamento previsto no item 9.3.
- 9.3.2 As notas fiscais enviadas à **CESAN** após o dia 25 do mês corrente, poderão ter a data de pagamento divergente do prazo de pagamento previsto no item 9.3.1, para os casos em que o fornecedor justifique o atraso, e seja aceito pela fiscalização da **CESAN**.
- 9.4 Deverá ser emitido boletim de medição de acordo com os critérios técnicos da unidade gerenciadora do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual, caso o ISSQN seja devido no município de prestação; ou, nota fiscal única caso o ISSQN seja devido na sede do estabelecimento prestador, mesmo se a **CESAN** for substituto tributário neste município e efetuar a retenção;
- 9.4.1 Quando houver reajustamento da medição, tais valores constarão destacados na mesma na nota fiscal de serviços a PO, observando os mesmos critérios definidos no **subitem 9.3**.
- 9.4.2 No caso de pagamento de termo de quitação referente ao reajustamento, também deverá observado mesmos critérios definidos no **subitem 9.3**.
- 9.5 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento, desde que tenha sido apresentada pela **CONTRATADA** toda a documentação pertinente que condiciona o pagamento, conforme **subitem 9.9**.
- 9.6 Conforme art. 185, parágrafo 4.º, incisos I, II, III e IV, do Regulamento das Licitações da **CESAN** – rev. 2, serão retidos os impostos e contribuições sociais (ISSQN, INSS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente. Caso seja aplicável, a empresa **CONTRATADA** deverá destacar os valores na(s) nota(s) fiscal(is);
- 9.6.1 Para que não haja atrasos nos pagamentos, quando da emissão da nota fiscal, fatura ou recibo, a **CONTRATADA** deverá alinhar junto com o setor de pagamentos da **CESAN**, o correto destaque do valor dos impostos e/ou contribuições, base cálculo, destaque e abatimento de materiais e/ou equipamentos se a legislação permitir, assim como a correta alíquota de retenção para o município (ISSQN) onde os serviços forem executados.
- 9.6.2 Ao efetuar o recolhimento do valor retido, a **CESAN** poderá encaminhar cópia do documento de pagamento à **CONTRATADA** após solicitação formal.
- 9.7 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos ou contribuições sociais, o pagamento das notas fiscais fica condicionado, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação

- de documento, parecer, ou certidão referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil, com respaldo do setor jurídico da **CESAN**.
- 9.8 O destaque do valor retido deverá ser demonstrado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não deverá ser deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.
- 9.9 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:
- a) CND (ou positiva com feito de negativa) relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, em todas as medições;
 - b) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
 - c) CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas), em todas as medições;
 - d) Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da Lei Complementar 123/2006;
 - e) CND de débitos municipais, do domicílio fiscal do prestador; (confirmar se será efetivamente pedido)
 - f) Documento de Responsabilidade Técnica pertinente ao órgão de classe exigido na qualificação técnica, quitado, na primeira medição apenas, e quando pertinente;
 - g) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela CESAN - GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
 - h) Cópia da DARF em concomitância com o relatório da GFIP;
 - i) Relação de empregados que atuam no contrato e resumo da folha de pagamento;
 - j) Arquivo Digital contendo o registro do cartão ponto e os demonstrativos de pagamento de remuneração (salários, férias, abonos, 13º, cláusulas convencionais, etc.), vale transporte e vale refeição de todos os empregados alocados;
 - k) Comprovante de inscrição da matrícula CNO na primeira medição, para obras civis, quando pertinente;
- 9.10 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 9.11 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do contrato.
- 9.12 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais em que a **CESAN** for indicada pela parte ativa como responsável subsidiária e/ou solidária, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 9.13 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observado a legislação vigente.

- 9.14 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas ao objeto do contrato, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, esta fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN**, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
- 9.15 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de juros de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e Notas Fiscais correspondentes.
- 9.16 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observados os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 6322, de 14/06/2021.
- 9.16.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 9.17 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 9.18 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 9.19 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários dessa licitação serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 9.20 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.
- 9.21 A **CESAN** não é contribuinte de ICMS conforme parecer nº 009/2012/SEFAZ-ES de 06/01/2012, portanto, o destaque do ICMS deverá seguir as regras do Art. 155 da Constituição Federal e convênio ICMS nº 93 de 17/09/2015.
- 9.22 Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela **LICITANTE** durante a vigência do **CONTRATO**.

10 DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 10.1 Os preços serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data limite de apresentação da proposta ou do dia, mês e ano do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V_f \times \left(\frac{(S1 - S0) \times 0,16}{S0} + \frac{(M1 - M0) \times 0,49}{M0} + \frac{(E1 - E0) \times 0,35}{E0} \right)$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0);

S = Índice da coluna 1 – (Índice nacional de custo da construção—mão de obra-1465152);

M = Índice da coluna 2 – (Índice nacional de custo da construção – materiais - 1464784);

E = Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA16EP-DI) Máq., aparelhos e equipamentos (1416650).

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês de concessão do reajustamento;

Índice com indicador “0” = Relativo à data limite de apresentação da proposta à **CESAN**.

- 10.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.

11 DA GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS

- 11.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** a garantia de execução contratual, no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis após a celebração do respectivo **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sob pena de aplicação de multa.
- 11.2 A garantia apresentada deverá contemplar todo o prazo de execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, acrescido de mais 90 (noventa dias). Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar a modalidade de caução por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivado tal reforço da garantia, o valor a ela correspondente.
- 11.3 O atraso superior a **20 (vinte) dias** para a apresentação da garantia a que se refere o parágrafo anterior autoriza a **CESAN** a buscar a rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 11.4 A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** (preços iniciais e reajustamentos se houver).
- 11.5 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) Carta de Fiança Bancária, conforme minuta constante do Edital:

No caso de **Carta de Fiança Bancária**, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, independente de notificação da **CESAN**, sob pena de rescisão contratual ressalvado os casos em que a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

Além disso, a **Carta de Fiança** deverá ser devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinada na Lei nº 6.015/73 e deverá vir acompanhada de: cópia autenticada do estatuto social do banco; cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco; cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco e reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança. E conter expressamente renúncia aos benefícios referidos nos Art. 366, 827, 835, 837 e 838 do Código Civil.

b) Seguro-Garantia:

No caso da opção pelo **Seguro-Garantia** o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da **CESAN**, cobrindo o risco de quebra do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, pelo prazo da duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, independente de notificação da **CESAN**, sob pena de rescisão contratual.

A apólice deverá indicar a **CESAN** como beneficiária e que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixada na apólice.

Conter cláusula adicional, que possua abrangência sobre as ações trabalhistas e previdenciárias, até 90 (noventa) dias após a finalização do contrato.

Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da **CESAN**.

c) Caução em dinheiro:

No caso de opção por **Caução em dinheiro**, o interessado deverá obrigatoriamente efetuar o depósito no **BANESTES**, pelo interessado, em conta de caução vinculada a **CESAN**.

11.6 A garantia prestada pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo do(s) serviço(s).

11.7 No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer caução garantia do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

SEGUROS

11.8 A **CONTRATADA** deverá providenciar, às suas custas, seguro com coberturas para os empregados que estejam vinculados ao contrato, e seguro risco de engenharia.

11.8.1 A **CONTRATADA** deverá providenciar, às suas custas, seguro com coberturas básica, especiais, adicionais e de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da **Ordem de Início de Serviço** e a **apólice de Risco de Engenharia**, com as coberturas previstas, tendo a **CESAN** como **BENEFICIÁRIA**, no valor da contratação.

11.8.1.1 A cobertura mínima para o seguro compreenderá as coberturas de prêmio de vida, indenização por invalidez, auxílio funeral dentre outras constantes do acordo coletivo vigente da categoria

11.8.2 O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato.

a.1) Coberturas Mínimas

a.1.1) Cobertura Básica

Seguros para obras civis em construção (OCC)

- Riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens;
- Riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros).

a.1.2) Coberturas Especiais

Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão-de-obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout).
- Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local.
- Obras concluídas: cobre danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas.
- Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção.
- Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes.
- Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

a.1.3) Coberturas Adicionais

- Erro de projeto/risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação.
- Responsabilidade civil: além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.
- Responsabilidade civil cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.
- Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.

a.1.4) Manutenção simples, ampla e garantia

- Manutenção simples: garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção.
- Manutenção ampla: além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação.
- Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.
- Responsabilidade civil do empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras.

a.2) Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- Número completo da licitação e do contrato ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato e do termo aditivo;
- Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
- Localidade do risco, destacando o nome da obra onde será executado o objeto licitado;
- Nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);
- Nome e número do CNPJ da **CONTRATADA** (contratante da apólice).

- a.3) O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.

12 DA QUALIFICAÇÃO FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA

12.1 QUALIFICAÇÃO FISCAL

12.1.1 Serão exigidas apenas as mencionadas no edital (regularidade FGTS e INSS).

12.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de registro da empresa proponente expedido pelo órgão de classe: Conselho de Engenharia - CREA;
- b) **Termo de Compromisso de vinculação futura** do profissional indicado como responsável técnico, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, do Edital;
- c) Prova de regularização do referido profissional junto ao órgão de classe, Conselho de Engenharia - CREA, através de Certidão comprovando sua inscrição com o órgão;
- d) Prova de vinculação ou compromisso futuro do responsável técnico para com a **LICITANTE**;
 - d.1) O referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente. A comprovação efetiva do vínculo deverá ocorrer até a data da assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sob pena de decair do direito de contratação.
- e) O profissional responsável técnico pela execução dos **SERVIÇOS** deverá possuir Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou documentos equivalentes emitidos pelo órgão de classe, Conselho - CREA, acompanhados dos respectivos atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e as respectivas, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente a:
 - 📁 Execução de Serviços de Troca de Ramal Uso Perfuratriz pelo método não destrutivo (MND);
 - 📁 Execução de Serviços de substituição de redes de distribuição de água tratada potável sobre pressão pelo método não destrutivo (MND) de arrebentamento estático com aumento de diâmetro (Pipe Bursting / Cracking), com diâmetro máximo de 63 mm a 110 mm;
 - 📁 Execução de Serviços de substituição de redes de distribuição de água tratada potável sobre pressão pelo método não destrutivo (MND) por perfuração direcional (HDD), com diâmetro de 63 mm a 280 mm;
 - 📁 Execução de serviços de reabilitação de rede de água potável sobre pressão, com diâmetro acima de 500 mm, pelo método não destrutivo (MND), metodologia cipp por cura ultravioleta (uv);
 - 📁 Teste de estanqueidade em redes de água, com diâmetro de 50 mm a 630 mm;
 - 📁 Instalação de abastecimento e coleta provisório através de by pass de 32 mm a 600 mm;
- f) Comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de Atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a:
 - 📁 Execução de Serviços de Troca de Ramal Uso Perfuratriz pelo método não destrutivo (MND), com quantidade mínima de 21.048 ligações prediais;

- ✎ Execução de Serviços de substituição de redes de distribuição de água tratada potável sobre pressão pelo método não destrutivo (MND) de arrebentamento estático com aumento de diâmetro (Pipe Bursting / Cracking), com diâmetro máximo de 63 mm a 110 mm, e com extensão mínima de 27.000 metros;
- ✎ Execução de Serviços de substituição de redes de distribuição de água tratada potável sobre pressão pelo método não destrutivo (MND) por perfuração direcional (HDD), com diâmetro de 63 mm a 280 mm, e com extensão mínima de 11.000 metros;
- ✎ Execução de serviços de reabilitação de rede de água potável sobre pressão, com diâmetro acima de 500 mm, pelo método não destrutivo (MND), metodologia cipp por cura ultravioleta (uv), e com extensão mínima de 395,5 metros;
- ✎ Teste de estanqueidade em redes de água, com diâmetro de 50 mm a 630 mm, com extensão mínima de 45.840 metros;
- ✎ Instalação de abastecimento e coleta provisório através de by pass de 32 mm a 600 mm, com extensão mínima de 39.000 metros;

Notas:

- 1. As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas por meio do somatório de atestados.**
 - **Não serão aceitos atestados técnicos de execução de serviços contratados pela CESAN fornecidos por terceiros por motivo de subcontratações e/ou sub-rogações não formalizadas e/ou aprovadas pela CESAN. Nos demais casos, a CESAN poderá diligenciar para a obtenção de esclarecimentos e ratificações junto aos órgãos e entidades expedidoras do atestado.**
- 2. Os atestados de capacidade técnica apresentados tanto pelo Responsável Técnico quanto pela empresa licitante deverão possuir destaque em caneta lumicolor naqueles serviços que a licitante julgar atender as exigências constantes na alínea “f”.**
- 3. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela CESAN.**

12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.3.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101/2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de abertura das propostas.
 - 12.3.1.1 Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresentado o devido Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital. Balanço Patrimonial do último exercício social.
 - 12.3.1.2 A licitante deve apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.
- 12.3.2 Balanço Patrimonial na forma da lei, do último exercício social exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do registro do comércio.
 - 12.3.2.1 As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

recibo de entrega junto à Receita Federal do Brasil. Igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

- 12.3.2.2 As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- 12.3.2.3 As empresas que estiverem inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

12.3.3 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

Nota: O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou devidamente extraídos do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se tratando de Sociedade Simples constituída nos termos dos artigos 997 e 998 do Código Civil, o Balanço Patrimonial deverá estar registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

12.3.4 Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da apresentação da declaração, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**.

12.3.4.1 Quando o objeto licitado for de serviços de engenharia, caso o **LICITANTE** seja a atual prestadora dos mesmos serviços objeto da presente licitação, o valor referente a esse **INSTRUMENTO CONTRATUAL** não deverá ser considerado.

12.3.5 A LICITANTE deverá apresentar o valor global acumulado para 12 (doze) meses dos contratos vigentes.

12.3.6 Caso o valor total constante na declaração de que trata o **subitem 12.3.4** apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), o **LICITANTE** deverá apresentar as devidas justificativas juntamente com a proposta”.

12.3.6.1 Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar prazo para a sua apresentação.

12.3.7 Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

12.3.7.1 Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG) iguais ou superiores a 1 (um), apurados a partir das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

12.3.7.2 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 12.3.7.3 Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.
- 12.3.7.4 Para comprovação do atendimento ao subitem 12.3.6, o **LICITANTE** deverá apresentar a **PLANILHA DE CÁLCULO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA** conforme modelo constante do **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do edital.
- 12.3.8 Caso o valor total constante na declaração de que trata o item 12.3.4 apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), o **LICITANTE** deverá apresentar a **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DO SUBITEM 12.3.7** conforme modelo constante do **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do edital.
- 12.3.8.1 Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo para a sua apresentação.
- 12.3.9 As condições de Qualificação Econômico-Financeira estão em consonância com o Regulamento de Licitações da **CESAN** – rev. 2, legislação e precedentes de órgãos de controle, inclusive orientações do Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão nº 1214/2013 – TCU – Plenário.
- 12.3.9.1 A comprovação da boa situação financeira do LICITANTE será baseada também Disponibilidade Financeira Imediata, como os pagamentos só serão efetuados pela CESAN 30 dias após a medição dos serviços (tarefa realizada ao final de cada mês), será necessário que o licitante tenha situação financeira estável ou disponibilização de crédito capaz de arcar com as despesas de curto prazo, equivalente inicialmente a 2 (dois) meses.
- 12.3.9.2 A comprovação da Disponibilidade Financeira Imediata poderá ser realizada por um dos seguintes meios:
- a) Através do Balanço Patrimonial, com os valores registrados no Ativo Circulante, a título de DISPONIBILIDADE IMEDIATA (tenham características de resgate imediato, como Caixa, bancos, aplicações financeiras);ou
 - b) Por documento emitido por Entidade Financeira ou Bancária, declarando que o licitante está habilitado a obter financiamento, empréstimo ou disponibilização imediata de valor equivalente (em papel timbrado da Entidade, com identificação, qualificação e reconhecimento de firma do responsável pela emissão do documento;ou
 - c) Apresentação de Carta de Crédito emitida por Entidade Bancária.
- 13 DOS ADITIVOS, DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA MATRIZ DE RISCO**
- 13.1 A celebração de termos aditivos a este **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será permitida nas hipóteses e condições previstas no RLC– rev. 2.
- 13.2 Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro:
- I. Sempre que atendidas as condições do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e mantidas as disposições da **MATRIZ DE RISCO**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
 - II. A **CONTRATADA** somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na **MATRIZ DE RISCO**.
 - III. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

13.3 Da matriz de risco:

- I. A matriz de risco é o instrumento que define as responsabilidades do **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO** na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**. Com base na matriz de risco, são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.
- II. A **CONTRATADA** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO – ANEXO VII**.
- III. A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é do **CONTRATANTE**, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO – ANEXO VII**.
- IV. Constitui peça integrante do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a **MATRIZ DE RISCO – ANEXO VII**.
- V. O termo risco no **INSTRUMENTO CONTRATUAL** é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.
- VI. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco.
- VII. Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da **CONTRATADA**, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.
- VIII. A **CONTRATADA** declara:
 - a) Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**; e
 - b) Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

14 SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 14.1 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RLC – rev. 2.
- 14.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 14.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.
- 14.3 Na hipótese de supressão dos serviços ou bens, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local da execução, estes devem ser ressarcidos pela **CESAN** pelos custos de aquisição regularmente comprovados.
- 14.3.1 O ressarcimento será devido somente para os materiais que tenham sido adquiridos com autorização expressa da fiscalização da **CESAN** e estejam em quantitativos compatíveis com a fase de execução objeto de alteração, conforme art. 155 do RLC – rev. 2.
- 14.4 Caso haja Termo Aditivo de supressão e/ou acréscimo, os serviços não considerados na contratação terão seus custos preferencialmente apurados de acordo com os preços praticados na Tabela de Preços de Serviços da **CESAN** vigente na data de apresentação da proposta,

mantidas as disposições descritas no Art. 150, §10º do RLC – rev. 2, devendo se aplicar o mesmo percentual de desconto concedido pela **CONTRATADA**. O desconto será estabelecido com o percentual apurado entre o valor orçado e o valor efetivamente contratado.

- 14.5 Os serviços não considerados na contratação e nem constantes na Tabela de Preços de Serviços da **CESAN** terão seus custos apurados e negociados com base nos preços de mercado, mantendo a mesma redução nos custos citados no subitem 14.4. Os preços dos referidos serviços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses.

14.5.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar a composição de custos para análise e aprovação da **CESAN**, utilizando-se os parâmetros de BDI descritos na Resolução TC nº 366/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e encargos sociais conforme Planilha de Preços da **CESAN**, anexo I.

- 14.6 Na elaboração da composição de custos supracitada, os preços unitários dos insumos básicos (mão-de-obra, materiais e equipamentos) obedecerão aos seguintes parâmetros:

- a) Mão de Obra: serão considerados os preços unitários referenciados à mesma categoria profissional vinculada ao SINDUSCON-ES, Sindicatos de Classes e/ou da pesquisa de mercado, de acordo com os critérios estabelecidos pela **CESAN**.
- b) Material: será realizada pesquisa de mercado dos preços unitários atualizados.
- c) Equipamento: será realizada pesquisa de mercado dos preços unitários atualizados, considerando a modalidade de locação ou aquisição.

15 PREÇOS

- 15.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução dos serviços previstos nesta licitação é **SIGILOSO**.

- 15.2 Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da **CESAN**. Havendo necessidade, os mesmos também serão demandados a **CONTRATADA** para execução.

- 15.3 **Entende-se por sob demanda:** são serviços executados sob demanda específica da **CESAN**, e que visam ao atendimento de necessidades exclusivas da **CESAN**. O **CONTRATO** resultante desta licitação será gerenciado por verba, limitado ao valor global do **CONTRATO**. Portanto, os valores serão despendidos exclusivamente quando e se realizados os serviços/fornecimentos, e, ainda, em conformidade com os valores unitários dos itens que vierem a ser requisitados, nas quantidades demandadas.

- 15.4 O faturamento mensal estimado poderá variar durante a execução do **CONTRATO**, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos caso não sejam atingidos o valor total do **CONTRATO** ou as parcelas mensais estimadas no **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**. Portanto, o valor de desembolso mensal apresentado no **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** é apenas uma estimativa de valor, podendo ser maior ou menor, dependendo da demanda.

- 15.5 O orçamento foi obtido com base na Tabela de Preço **CESAN** (referência SINAPI-CAIXA, SICRO, IOPES) e cotações de mercado.

- 15.6 Nos preços propostos estão incluídos:

- 1. Materiais em geral;
- 2. Mão-de-obra especializada ou não;
- 3. Transportes e deslocamentos em geral;
- 4. Teste dos serviços executados, conforme normas da ABNT;

5. Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho;
6. Seguros em geral;
7. Equipamentos e ferramentas necessários;
8. Encargos sociais, inclusive os complementares, tais como, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução dos serviços;
9. Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
10. Reparos de interferências (rede de água, drenagem, gás, telefonia e outros);
11. **BDI composto de:**
 - Administração central;
 - Impostos previstos por lei;
 - Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- ⇒ Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- ⇒ Os preços propostos pelos **LICITANTES** incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

16 UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/20189 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879 DE 26/12/2017

- 16.1 Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita ao disposto no Decreto Estadual 4251-R/2018 que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879 DE 26/12/2017, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências”.

17 FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 17.1 O gerenciamento do contrato do objeto desta licitação ficará a cargo da Gerência Metropolitana Sul da **CESAN**.
- 17.2 A Fiscalização dos serviços objeto desta licitação ficará a cargo das Gerência Metropolitana Sul e Norte, através das respectivas Divisões e equipes técnicas da **CESAN**.
- 17.3 Durante a execução dos serviços a **CESAN** fiscalizará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os art. 181 e seguintes do RLC – rev. 2, as prescrições técnicas da **CESAN**, normas técnicas vigentes, bem como os critérios estabelecidos nas normas abaixo, constantes do **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, do Edital:
- **INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;**

- ADM.002.06.2021 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO;
 - NORMA INTERNA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DAS CONTRATADAS - ADM.050.00.2023;
 - ENG/CA/049/02/2021 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA;
 - ENG/CA/050/02/2021 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO;
 - CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇO;
 - CADERNO DE PROJETOS PADRÕES;
 - CADERNO DE PROCEDIMENTOS PADRÕES DE OBRAS;
 - MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS DA CESAN.
- 17.4 A **CONTRATADA** está obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização, pela **CESAN**, da execução dos serviços objeto do contrato, por funcionários seus e/ou prepostos por ela indicados, facultando-lhes o livre acesso aos serviços e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto deste contrato, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**. O exercício da Fiscalização não desobriga a **CONTRATADA** de sua total responsabilidade técnica quanto aos serviços executados.
- 17.5 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CESAN** especialmente designado, observado o que se segue:
- a) o representante da **CESAN** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, inclusive a observância do prazo de execução do mesmo, os pagamentos dos salários dos prestadores de serviços e cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - b) o representante da **CESAN** atestará em registro próprio que as medições efetuadas correspondem aos serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA**;
 - c) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
 - d) a existência da fiscalização da **CESAN** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação dos serviços a serem executados;
 - e) a **CESAN** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, sem ônus para a **CESAN**.
- 17.6 A **CESAN** reserva-se o direito de recusar os serviços imperfeitos ou executados em desacordo com as Normas e Padrões em vigor, determinando a sua correção, às expensas da **CONTRATADA**, dentro de prazos fixados pela fiscalização. Nestes casos, quando necessária a interrupção do fornecimento de serviços, a **CESAN** poderá exercer seu direito de regresso por eventuais prejuízos.
- 17.7 A **CONTRATADA** obriga-se a manter no local dos serviços:
- a) um livro de ocorrências;
 - b) uma cópia do contrato e seus anexos;
 - c) relação dos empregados que ali prestam serviços;

- d) cópia do CEI, o qual identifica a **CONTRATADA** pela sua denominação e pelo seu nº do CNPJ;
 - e) os projetos e alterações regularmente autorizados, bem como os documentos, desenhos e detalhes de execução dos serviços;
 - f) as cadernetas de campo, o quadro-resumo, o gráfico de ensaios, controle e os demais documentos técnicos relativos aos serviços;
 - g) arquivo ordenado das notas de serviços, relatórios, pareceres e demais documentos administrativos dos serviços;
 - h) cronograma de execução, com atualização permanente;
 - i) cópia das folhas de avaliações e medições realizadas.
- 17.8 A **CONTRATADA** obriga-se a manter as instalações dos Canteiros de Obras/Serviços em perfeitas condições em atendimento a legislação ambiental de medicina e segurança do trabalho, inclusive em atendimento as INR's.
- 17.8.1 Caso, não seja atendido no prazo as solicitações dos técnicos de segurança da **CESAN** pela **CONTRATADA** e/ou subcontratada, será aplicada a sanção operacional de 0,5%, sendo calculada no total dos valores das notas fiscais do respectivo período da medição dos serviços do vencimento do prazo.
- 17.8.2 Caso, não seja sido sanada a pendência no prazo estabelecido pela Segurança do Trabalho da **CESAN** pela **CONTRATADA** e/ou Subcontratada, será aplicada a sanção operacional também nos meses subsequentes de 1%, sendo calculado no total dos valores das notas fiscais dos respectivos períodos das medições dos serviços até a data de atendimento a pendência.
- 17.8.3 Caso, seja realizada interdição pela segurança do trabalho de instalações da **CONTRATADA** e/ou Subcontratada, sendo calculada no total dos valores das notas fiscais do respectivo período da medição dos serviços do período da interdição.

18 OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 18.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
- 18.2 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos **SERVIÇOS** objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- 18.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- 18.4 Dirimir dúvidas, quando necessário;
- 18.5 Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos **SERVIÇOS** apresentados pela **CONTRATADA**;
- 18.6 Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos **SERVIÇOS** inerentes ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;
- 18.7 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 18.8 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- 18.9 Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito ao cumprimento do **DECRETO 4251-R/2018**, quando for o caso.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar os serviços para a **CESAN**, obedecendo ao edital de licitação, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN** no decorrer da execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 19.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 19.3 Manter durante a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** todas as condições de habilitação e classificação exigidas no edital.
- 19.4 Não contratar ex-empregado da **CESAN** que tenha sido demitido antes do decurso de prazo de dezoito meses, contados a partir da demissão, conforme previsto na Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.
- 19.5 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado. Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.
- 19.6 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme **DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE, ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 19.7 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS ou assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, a Declaração de Confidencialidade exigida no subitem 19.6 acima, devidamente assinada.
- 19.8 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 19.9 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 19.10 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 19.11 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os serviços a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 19.12 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 19.13 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços, refazendo às suas expensas os serviços não aceitos pela Fiscalização.
- 19.14 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial às de segurança pública.
- 19.15 O **LICITANTE** deverá reelaborar e apresentar à **CESAN** (no momento da emissão da Ordem de Início de Serviço (OIS)), por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais com os respectivos valores adequados ao lance vencedor.

- 19.16 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de autos de infração à legislação de meio ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de notificação para pronto pagamento no valor correspondente.
- 19.17 O cronograma deverá ser submetido à análise e aprovação da Fiscalização da **CESAN**.
- 19.18 Fornecer, em caso de aditamento do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, reforço da garantia contratual.
- 19.19 A **CONTRATADA** deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados, cabendo a Fiscalização do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e a Gerência Financeira e Contábil da **CESAN** conferir estes documentos.
- 19.20 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de Relatório de Comprovação de Adimplência de Encargos – RECAE e de declaração da **CONTRATADA** (conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**), sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.
- 19.21 Pagar aos seus empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
- 19.22 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, que violem direitos de terceiros.
- 19.23 Até o fim do período de mobilização, após emissão da OIS, a contratada deverá entregar ao fiscal do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, por meio eletrônico (arquivos com tamanho máximo de 3,0 MB, no formato PDF, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e nomeados de acordo com o tipo do documento), as seguintes informações e documentos inerentes à mão de obra alocada no objeto da licitação:
- a) Relação nominal de todos os empregados alocados nos serviços, cópia da CTPS ou contrato de trabalho (contendo, no mínimo, a folha de qualificação civil, a folha onde se encontra a assinatura e a fotografia do empregado e a folha onde se encontra registrado o contrato de trabalho e suas eventuais alterações com a indicação precisa da função ocupada);
 - b) Documentação referente às regras básicas de segurança e medicina do trabalho (PPRA; LTCAT; PCMSO; PCMAT; Relação dos EPI's por cargo ou função; ASO's; treinamentos, ficha de entrega de EPI's; ordem de serviço de segurança e medicina; plano de segurança do trabalho; relação nominal de todos os empregados e suas respectivas funções; relação nominal dos cipeiros, titulares e suplentes ou aqueles designados; relação nominal, cargo e currículo dos profissionais pertencentes ao SESMT ou designado, etc.). Durante a execução do contrato devem ser fornecidas as atualizações destes documentos, conforme previsto nas legislações específicas.
 - c) Apresentar, em caso de rescisão contratual do empregado, na medição seguinte à demissão, os PPP's (perfis profissiográficos previdenciários) e ao final dos serviços, os PPP's de todos os empregados.

- 19.24 Fornecer mensalmente, em meio eletrônico (arquivos com tamanho máximo de 3,0 MB, no formato PDF, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e nomeados de acordo com o tipo do documento), os seguintes documentos:
- a) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela **CESAN** - GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
 - b) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
 - c) Registro do cartão ponto e os demonstrativos de pagamento de remuneração (salários, férias, abonos, 13º, cláusulas convencionais, etc.), vale transporte e vale refeição de todos os empregados alocados.
- 19.25 Observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 19.26 Suprir seus empregados com uniformes condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem custo para o empregado, bem como todos os materiais e adquirir equipamentos de proteção individual e coletivo adequado ao risco de cada atividade, orientando, treinando sobre o uso adequado, guarda e conservação, substituindo imediatamente, quando danificado ou extraviado e exigir seu uso.
- 19.27 Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – do presente contrato no órgão de classe, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, o registro no Cartório de Títulos e Documentos, bem como o registro no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e o cadastramento na Prefeitura para fins de execução dos serviços em casos e locais que exijam tal documentação.
- 19.28 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços, refazendo às suas expensas os serviços não aceitos pela Fiscalização.
- 19.29 Manter um Diário de serviços atualizado diariamente, com informações confiáveis, de acordo com os critérios a serem definidos pela Fiscalização.
- 19.30 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial as de segurança pública.
- 19.31 Comprometer-se, como única empregadora de seu pessoal, a segurá-lo contra os riscos de acidente de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 19.32 Manter o canteiro de serviços e a área de vivência deverão ser conforme a NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 19.33 Suprir seus empregados com uniformes, bem como todos os materiais e adquirir equipamentos de proteção individual e coletivo adequado ao risco de cada atividade, orientando, treinando sobre o uso adequado, guarda e conservação, substituindo imediatamente, quando danificado ou extraviado e exigir seu uso.
- 19.34 Suprir-se de equipamentos de informática para seu planejamento, fornecendo todas as informações necessárias à execução da programação e controle dos serviços, observando padrões definidos pela Fiscalização, bem como elaboração de Relatório de Controle. Disponibilizar informações do andamento dos serviços através da internet, em site específico para esse fim, disponibilizando informações e fotos, atualizando o mesmo a cada 15 dias.
- O não cumprimento deste item dá a CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.**

- 19.35 Dotar o canteiro da **CONTRATADA** no local onde se realizarão os serviços, com toda infraestrutura necessária, bem como: telefone, computador e internet, para facilitar a comunicação. E, deverá ter uma área com capacidade para armazenar materiais fornecidos pela **CESAN**.
- 19.36 O responsável pela Coordenação dos serviços deverá estar de posse de telefone celular, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 19.37 Manter no local dos serviços, desde o início dos serviços até o seu final, um Engenheiro credenciado, com poderes para representá-la amplamente junto à **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução do CONTRATO. Na falta ou impedimento ocasional desse Engenheiro, deverá haver um preposto para substituí-lo, incumbindo a **CONTRATADA** de submeter o currículo de ambos para aprovação prévia da **CESAN**.
- 19.38 Após a realização dos serviços, os locais dos serviços deverão ser entregues limpos e desimpedidos de todo entulho e materiais excedentes dos serviços. Em ruas com pavimentação, além da limpeza descrita acima, se necessário, deverá ser executada varredura e/ou lavagem. Os custos relativos a esses serviços deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços precedentes.
- 19.39 Nos serviços de movimentação de terra para abertura de valas, deverá ser observada a existência de interferências com redes/dutos/etc, visando evitar possíveis danos. Na ocorrência de danos inevitáveis, independentemente do fornecimento do cadastro pela **CESAN**, os custos referentes aos reparos (materiais e serviços) de redes de água, esgoto e drenagem, ligações prediais de água e esgoto, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços de assentamento.
- 19.40 Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas passam a ser propriedade da **CESAN**, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.
- 19.41 Executar os serviços obedecendo às seguintes instruções específicas:
- a) Qualquer vazamento ou defeito que ocorrer nos materiais hidráulicos por inépcia de montagem ou assentamento, será de responsabilidade da **CONTRATADA** por período de 5 (cinco) anos após a entrada em operação;
 - b) Na montagem das tubulações e após os trabalhos diários, será exigida a colocação de saco plástico resistente em sua extremidade de forma a evitar a entrada de materiais e/ou animais;
 - c) Durante a execução dos serviços, qualquer dano causado a redes e tubulações existentes, deverá ser reparado pela **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**;
 - d) As estruturas de concreto deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas vigentes, qualquer reparo necessário será de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para **CESAN**.
 - e) É vedado à **CONTRATADA** executar manobras operacionais sem autorização da Fiscalização dos serviços da **Cesam**;
 - f) Os serviços deverão ser executados no horário normal, não sendo necessária hora extra, exceto quando forem necessárias paralisações do Sistema.
- 19.42 Resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos:
- a) Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de serviços, frente de trabalho ou local de serviço deverão ser convenientemente tratados e/ou dispostos e/ou retirados do limite do mesmo, de acordo com a legislação vigente pertinente nos níveis federal, estadual e municipal, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10, Art. 27) e a Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei 9.264, Art. 33) quanto à responsabilidade do gerador pelos seus resíduos e Resolução CONAMA 307/2002 em seu Art.10 (destinação de resíduos classe A.B.C.D); sendo proibido o armazenamento ou

- deposição em vias públicas, redes pluviais ou de esgoto sem a devida autorização do órgão competente;
- b) Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos de alta toxicidade, periculosidade (classe 4D – CONAMA 307/02), os de alto risco biológico e os resíduos radioativos deverão ser dispostos com o conhecimento e a aquiescência e auxílio de entidades especializadas públicas ou vinculadas e no campo de sua competência.
- c) Disponibilizar para a **CESAN** informações e documentações relativas à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro.
- 19.43 Executar as Solicitações de Serviços, no mínimo, 02 (dois) simultaneamente em um mesmo município ou distintos, sendo pelo menos 02 (duas) frentes de serviços independentes.
- 19.44 Manter os isolamentos e as sinalizações das áreas dos canteiros de obras e das frentes de serviço onde serão executados os serviços objeto do contrato. Deverá também impedir o acesso de pessoal não autorizado nos canteiros e nas frentes de serviço.
- 19.45 Responsabilizar-se pela vigilância dos canteiros de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e demais, sem acréscimo de custos à **CESAN**.
- 19.46 Colocar nas obras as placas de identificação (placa da obra), com a indicação da **CESAN**, da **CONTRATADA**, e do responsável técnico, conforme exigência do CREA.
- 19.47 Apresentar o **cronograma físico** de execução dos serviços, contendo, no mínimo:
- a) Previsão de início e fim da obra;
 - b) Estudos hidrogeológicos;
 - c) Preparação de acessos e mobilização;
 - d) Perfuração dos poços;
 - e) Completação e descida da coluna final;
 - f) Desenvolvimento;
 - g) Testes de vazão;
 - h) Instalação de conjunto moto bomba e painel de controle;
 - i) Desinfecção do poço;
 - j) Entrega dos relatórios;
 - k) Selo sanitário;
 - l) Serviços complementares e desmobilização.
- 19.48 Protocolar, no sistema de protocolo da **CESAN**, o **cronograma físico e o cronograma financeiro de desembolso**, até o fim do prazo estabelecido na OIS para mobilização e deverão ser submetidos à análise e aprovação das gerências fiscalizadoras do Contrato, ficando como cronogramas definitivos para fins de gerenciamento do contrato, avaliação de desempenho e concessão de reajustamento.
- 19.48.1 No caso de a **CONTRATADA** não apresentar o **cronograma físico e o cronograma financeiro de desembolso** até o prazo estabelecido, será considerado como cronograma definitivo o Anexo Cronograma de desembolso do Edital, para fins de gerenciamento do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, avaliação de desempenho e concessão de reajustamento.
- 19.49 Todas as despesas com deslocamentos, transportes, apoio logístico, carregamentos, descarregamentos, contratação de pessoal e outras necessárias à execução de todos os serviços correrão por conta da **CONTRATADA**, sem acréscimos de custos para a **CESAN**.
- 19.50 Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamento, maquinários, aparelhamentos e demais necessários, adequados para atender as prescrições técnicas e condições do Edital referente à execução dos serviços, sob sua responsabilidade, sem acréscimos de custos para a **CESAN**.
- 19.51 Realizar o isolamento adequado das camadas ou zonas indesejáveis que possam provocar contaminações da água.
- 19.52 Todos os equipamentos, máquinas e ferramentas devem estar em boas condições de operação, para propiciar a perfeita execução das obras e serviços.

- 19.53 Não serão permitidos o uso de equipamentos desgastados, subdimensionados ou defeituosos e ainda materiais defeituosos e de quaisquer naturezas que possam representar risco ambiental por acondicionamento inadequado ou utilização inadequada para a execução dos serviços.
- 19.54 Os equipamentos de perfuração deverão ter capacidade suficiente para alcançar os diâmetros e as profundidades estipulados. Se por algum motivo a **CONTRATADA**, por sua conta, não conseguir atingir as profundidades e diâmetros estabelecidos nas especificações, após iniciada a execução dos serviços, estará obrigada a refazer os serviços sem nenhuma compensação econômica relativa à execução do poço impugnado.
- 19.55 Não serão consideradas pela **CONTRATANTE** em nenhum caso, indenizações por equipamentos paralisados pela falta de materiais, pessoal e demais fornecimentos e instalações que são obrigatoriamente escopo da **CONTRATADA** conforme especificação técnica e Edital do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 19.56 No caso de incidência de insucessos nas execuções dos serviços e/ou inviabilidades e imperícia nos serviços, a **CONTRATANTE**, se reservará o direito de rever o contrato, podendo inclusive, optar por sua rescisão, caso julgue haver imperícia por parte da **CONTRATADA**.
- 19.57 O laudo técnico de cada serviço realizado deverá ser assinado e carimbado com a discriminação do número do CREA do responsável técnico da **CONTRATADA**.
- 19.58 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** as coordenadas georreferenciadas das novas redes que foram construídas, bem como as características das mesmas.
- 19.59 O uso de materiais, ferramentas ou procedimentos fora das especificações resultará em paralisação da obra até que a situação seja regularizada. Os custos decorrentes dessa paralisação serão por conta da **CONTRATADA**, sem acréscimos de custos para a **CESAN**.
- 19.60 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar todos os métodos de inspeção necessários para as medições e fiscalizações da obra. Constituem atribuições da fiscalização da **CONTRATANTE**, plenamente aceitas pela **CONTRATADA** a ser fiscalizada:
- a) Ter livre acesso a todos os materiais, serviços e informações sobre a obra, bem como solicitar a retirada de empregado da **CONTRATADA** que dificultar a fiscalização;
 - b) Exigir a execução da obra de acordo com as especificações e Normas da ABNT;
 - c) Rejeitar os serviços executados e materiais fora das especificações ou ainda fora das normas da ABNT;
 - d) Rejeitar serviços com não atendimento de obrigações legais (em especial as ambientais, trabalhistas e de Segurança do Trabalho) ou aqueles a que a fiscalização não teve acesso ou não foi comunicada;
 - e) Rejeitar serviços que resultem em problemas técnicos construtivos causados pela contratada.
 - f) Determinar o aumento, diminuição ou eliminação de serviços, de acordo com a boa técnica para o melhor aproveitamento ou não do poço, somente através de elaboração de Termo Aditivo Contratual aprovado pela diretoria da **CESAN** e de acordo com o RLC – rev. 2 da **CESAN**.
- 19.61 A proponente deverá refazer às suas custas todas os serviços não aceitos pela fiscalização.
- 19.62 Todas as obstruções e aprisionamentos de ferramental para a execução dos serviços são de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem acréscimos de custos para a **CESAN**. Estas atividades não poderão impactar no cronograma dos serviços.
- 19.63 Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de construção verificados no ato do seu recebimento, de responsabilidade da proponente deverão ser refeitos às suas custas, sem acréscimos de custos para a **CESAN**.
- 19.64 A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a **CONTRATADA** de receber multas contratuais que serão previstas no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 19.65 Não serão consideradas pela **CESAN**, em nenhum caso, indenizações por equipamentos paralisados pela falta de materiais, pessoal e demais fornecimentos e instalações que são

obrigatoriamente escopo da **CONTRATADA** conforme especificação técnica e Edital do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

- 19.66 Todas as obstruções, quebras e/ou aprisionamentos de ferramental utilizados durante a execução dos serviços são de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem acréscimos de custos para a **CESAN**. Estas atividades não poderão impactar no cronograma da obra.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos **LICITANTES** que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a **CESAN** pelo infrator:

20.1.1 Advertência, quando ocorrer:

- a) Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a **CESAN**;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos aos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

20.1.2 Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- b) 10% (dez por cento) a incidir sobre a parcela inadimplente do serviço, em caso de atraso superior em 50% (cinquenta por cento) do prazo inicial de execução, sem prejuízo da aplicação do subitem anterior;
- c) 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado:
 - c.1 Em decorrência da interposição de impugnações e/ou recursos meramente procrastinatórios;
 - c.2 Em caso de recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente nos prazos previstos neste edital;
 - c.3 Pela não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da **LICITANTE**;
 - c.4 No caso de atraso na entrega da garantia contratual.
- d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa parcial na execução do objeto, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total do contrato.

20.1.2.1 As sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 20.1.2, serão início de indenização caso haja prejuízos maiores pelo descumprimento contratual, conforme artigo 416 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

- 20.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Atraso na entrega dos documentos, sem as justificativas aceitas pela CPL, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas nos termos do edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;
- c) Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pela CPL;
- d) Recusa em assinar o contrato, dentro dos prazos estabelecidos pela **CESAN**;

- e) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - f) Atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando o instrumento contratual;
 - g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - h) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
 - i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
 - k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **CESAN**;
 - l) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo a **CESAN**.
- 20.1.4 As sanções previstas nos subitens 20.1.1 e 20.1.3, poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 20.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:
- a) mediante quitação do valor da penalidade por parte da **CONTRATADA** em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
 - b) mediante desconto no valor da garantia depositada para este contrato;
 - c) mediante desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA**;
 - d) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 20.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução, se dia de expediente normal na **CESAN**, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 20.4 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- a) O atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
 - b) A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 20.5 A Multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o art. 192 do RLC – rev. 2.
- 20.6 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver interesse justificado da **CESAN** em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 20.7 A sanção pecuniária prevista na alínea “d” do subitem 20.1.2 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.
- 20.8 A **CONTRATADA** que subcontrate, total ou parcialmente, o objeto contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **CESAN**, formalizada por termo aditivo ao contrato, sofrerá a rescisão contratual e a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 20.9 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que sejam assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 20.10 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 20.11 Na aplicação do conceito “Insuficiente” por 3 (três) avaliações subsequentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do somatório das Notas Fiscais correspondente aos períodos que a **CONTRATADA** obteve conceito Insuficiente

(vide **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** e que resultou na aplicação desta penalidade.

- 20.12 Em conformidade com o disposto no art. 197, do Regulamento de Licitações da **CESAN** – rev. 2, estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CESAN** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados ou licitações realizadas, enquadre-se em um dos incisos do referido artigo.
- 20.13 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração, observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

21 RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- 21.1 Os serviços serão recebidos conforme a norma interna **ADM.002.06.2021 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO**.
- 21.2 Após a conclusão dos **SERVIÇOS** contratados, a **CONTRATADA**, mediante requerimento à **CESAN**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 21.3 Os **SERVIÇOS** concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da **CESAN**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
- 21.4 O termo circunstanciado citado no item anterior se deve, quando:
- a) Os **SERVIÇOS** estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
 - b) Os **SERVIÇOS** apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os **SERVIÇOS** desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 (noventa) dias.
- 21.5 A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.
- 21.6 Para o recebimento DEFINITIVO dos **SERVIÇOS**, a **CESAN** designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 21.7 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** deverá ocorrer em no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir do decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos desse **CONTRATO**.
- 21.8 São condições indispensáveis para a efetiva emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO**, a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débito-CND, de todas as CND's exigidas no edital e seus anexos;
 - b) Projeto Como Construído (As Built), utilizando as especificações do CREA/ES para a elaboração do referido projeto e
- 21.9 A assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este **CONTRATO**, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela **CESAN**, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste **CONTRATO**.

- 21.10 A assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, cuja data fixa o início dos prazos previstos no artigo 618, do Código Civil não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela **CESAN**, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste **CONTRATO**.
- 21.11 Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, a garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente, conforme procedimentos descritos na cláusula deste **CONTRATO** que trata de garantias.

22 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DOS MATERIAIS PELA CONTRATADA

- 22.1 Todos os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão obedecer às Normas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas em sua revisão mais atualizada), salvo quando a **CESAN** apresentar normas próprias ou de terceiros.
- 22.2 Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão conter de forma indelével a marca do seu fabricante, rastreabilidade e marcações conforme normas técnicas aplicáveis.
- 22.3 A aceitação dos materiais a serem utilizados nos serviços estará condicionada a inspeção pela unidade gerenciadora do Contrato. A aceitação citada acima não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade dos mesmos, principalmente se ocorrerem problemas após sua aplicação.
- 22.4 A aquisição dos materiais hidráulicos e equipamentos pela **CONTRATADA** deverão ser de fornecedores pré-qualificados. A **CESAN** disponibilizará quando necessário, o cadastro de seus fornecedores pré-qualificados para fornecimento de materiais e/ou equipamentos.
- 22.5 A aquisição dos materiais hidráulicos e equipamentos que não forem pré-qualificados pela **CESAN** deverá ser precedida de consulta à **CESAN**.
- 22.6 A **CONTRATADA** deverá fornecer os Certificados dos Testes de Ensaio por tipo de material/fabricante, emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO aptos a realização destes, indicado pela **CESAN** e sem ônus para a mesma, sempre que solicitado, tais como:
- IPT (Instituto Pesquisa Tecnológica)
 - Falcão Bauer
 - Outras submetidas à aprovação da **CESAN**.
- 22.7 A **CESAN**, a seu critério, exigirá que todas as marcas de cada tipo de material que serão fornecidos pelas contratadas deverão possuir o Atestado de Conformidade Técnica (ACT) emitido pela **SABESP**. Sendo que para os materiais plásticos (PVC, PEAD, etc.) e materiais ferrosos (tubos, conexões, válvulas, etc.) este atestado é obrigatório.
- 22.8 Todo material destinado aos serviços deverá ser estocado de forma adequada, visando a manter inalteradas suas características.
- 22.9 A fiscalização terá livre acesso às áreas da **CONTRATADA** para inspecionar as instalações de armazenamento e estocagem dos materiais.
- 22.10 Não será permitido estocar tubos, peças e conexões ao longo dos trechos previstos para execução por um período superior a 48 horas.

ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE NA FASE LICITATÓRIA

O **LICITANTE** melhor classificado para o(s) lote(s), após convocado formalmente pelo Coordenador da CPL no portal “licitações-e”, deverá apresentar a seguinte documentação:

1 PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS E/OU CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, CONFORME ANEXO IV DO EDITAL

2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;

3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;
- b) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede do **LICITANTE**.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) As exigência de qualificação técnica são as indicadas no subitem 12.2 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.

5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) As exigência de qualificação econômico-financeiras são as indicadas no subitem 12.3 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.

6 DECLARAÇÕES

- **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN**
- **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879/2017**
- **DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
- **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- **DECLARAÇÃO DE PARTE RELACIONADA**
- **DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

- **RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**
- **RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INDICADOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**
- **TERMO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA**
- **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO FOR O CASO)**
- **DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO**
- **RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO(S) PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEL(IS) COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**
- **RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**
- **DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (FACULTATIVA)**
- **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**
- **CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA (QUANDO FOR O CASO).**

OBSERVAÇÕES:

1. A **CESAN** poderá solicitar outros documentos, para melhor esclarecer e/ou comprovar as informações fornecidas pelo **LICITANTE**.
2. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pelo **LICITANTE**, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
3. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos.

ANEXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**CONTRATO Nº****REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº/.... - CESAN****CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS, SOB O REGIME DE
EMPREITADA POR PREÇO
UNITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM A
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE
DE SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA.....**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Ed. BEMGE, Centro, Vitória, ES**, inscrita no **C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47**, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo e pelo, respectivamente, o(a)(s) Sr(a)(s) e, e a empresa, sediada inscrita no **CNPJ sob o nº**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a) (qualificação), firmam o presente **CONTRATO**, , instruído no **processo administrativo nº 2023.010612**, cujo resultado foi aprovado e homologado por(indicar a autoridade competente)....., sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN – rev. 2**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN** e da Política de Transações com Partes Relacionadas, disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, da Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais e as seguintes cláusulas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, ADUTORAS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, REDES COLETORAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E LINHA DE RECALQUE, PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVEL, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NOS MUNICÍPIOS DE ANCHIETA, ARACRUZ, CARIACICA, GUARAPARI, PIÚMA, SERRA, VIANA, VILA VELHA E VITÓRIA, NESTE ESTADO.**
- 1.2 Na execução dos **SERVIÇOS** a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.**

- 1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) **LICITAÇÃO CESAN Nº 033/2023 e seus anexos;**
- b) **PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, datada de/...../.... e seus anexos.**

2 CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste contrato estão especificados no **item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 O valor global para execução dos serviços é de **R\$ _____**
(_____) referenciado ao mês/...../.....
- 3.2 Os preços propostos incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS**, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos no Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**
- 3.3 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do **CONTRATO**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 3.4 A **CESAN** pagará, pelos **SERVIÇOS** contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme RLC – rev. 2 e Lei 13.303/2016, observadas as disposições contidas no **item 13 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**
- 3.5 Os **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** será(ão) executado(s) de forma indireta, pelo **Regime de Execução empreitada por preço unitário.**

4 CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de eficácia do **INSTRUMENTO CONTRATUAL.**
- 4.1.1 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
- III. Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**, que deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** corridos da data de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
 - IV. Prazo de mobilização de até **30 (trinta) dias** corridos, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN.**
- 4.1.2 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas nos art. 147 e seguintes do RLC – rev. 2, com as devidas justificativas por escrito.
- 4.1.2.1 Tais prorrogações poderão se estender por até **60 (sessenta) meses**, de acordo com art.145, do RLC – rev. 2. Até **6 (seis) meses** antes do fim da vigência do

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

instrumento contratual, as partes deverão manifestar formalmente o interesse na prorrogação do mesmo.

4.1.2.2 A manifestação expressa da contratada de que tem interesse em prorrogar o contrato constitui dever de atender o chamamento para assinar o termo aditivo, salvo se houver fato superveniente que comprovadamente justifique a desistência posterior.

4.1.2.3 A recusa em assinar o termo aditivo de prorrogação caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, passível das penalidades previstas na alínea “e”, do subitem 20.1.2, do termo de referência.

4.2 Os serviços e/ou obras serão realizados/prestados de acordo com as demandas das solicitações dos serviços, nos municípios onde a **CESAN** atua como concessionária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, sendo: **ANCHIETA, ARACRUZ, CARIACICA, GUARAPARI, PIUMA, SERRA, VIANA, VILA VELHA E VITÓRIA, DENTRE OUTROS QUE A CESAN É CONCESSIONÁRIA DOS SERVIÇOS.**

5 CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS

5.1 **A CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** a garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do **CONTRATO**, até o início da data de eficácia estabelecida no item 4 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, no valor de **R\$ (.....)**, na modalidade de

5.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO** readequada ao preço e prazo contratual atualizado.

5.3 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante **Carta Fiança Bancária**, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL.

5.4 A **garantia contratual** deve ser cumprida na forma apresentada no **item 11** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

5.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar a **apólice de Seguro** na forma apresentada no **item 11** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

6 CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, apresentado pela **CONTRATADA** (no prazo indicado no subitem 19.48 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital) e aprovado pela **CESAN**, constitui-se parte integrante deste instrumento.

6.2 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá ser ajustado ao efetivo início dos **SERVIÇOS**.

6.3 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento.

6.4 A **CONTRATADA** deverá manter as entregas de cada etapa, estabelecidas no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, sujeitando-se a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa, conforme **CLÁUSULA 20 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do edital.

- 6.5 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá representar todas as **ATIVIDADES** da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da **CONTRATADA**.
- 6.6 Além das obrigações descritas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** deste **CONTRATO** compete à **CONTRATADA** cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**.
- 6.7 A **CESAN** poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DOS SERVIÇOS**.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

Critério de aceitabilidade:

- 7.1 A aceitabilidade dos serviços está condicionada: à correta execução do objeto; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da **ABNT** e da **CESAN**.

Medições dos serviços e Forma de pagamento:

- 7.2 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória - ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, da nota fiscal eletrônica, sem emendas ou rasuras, com a emissão devidamente autorizada e aprovada pela Fiscalização da **CESAN**.
- 7.3 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (nota fiscal, guias, comprovantes, etc.) deverá ser enviada eletronicamente à **CESAN**, impreterivelmente até o dia 25 do mês corrente, para pagamento em até 30 dias contados da data da entrega da nota fiscal à **CESAN**.
- 7.3.1 As notas fiscais emitidas e enviadas à **CESAN** após o dia 25 do mês corrente, terão seus pagamentos postergados em 15 dias contados do prazo de pagamento previsto no item 9.3.
- 7.3.2 As notas fiscais enviadas à **CESAN** após o dia 25 do mês corrente, poderão ter a data de pagamento divergente do prazo de pagamento previsto no item 7.3.1, para os casos em que o fornecedor justifique o atraso, e seja aceito pela fiscalização da **CESAN**.
- 7.4 Deverá ser emitido boletim de medição de acordo com os critérios técnicos da unidade gerenciadora do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual, caso o ISSQN seja devido no município de prestação; ou, nota fiscal única caso o ISSQN seja devido na sede do estabelecimento prestador, mesmo se a **CESAN** for substituto tributário neste município e efetuar a retenção;
- 7.4.1 Quando houver reajustamento da medição, tais valores constarão destacados na mesma na nota fiscal de serviços a PO, observando os mesmos critérios definidos no **subitem 7.3**.
- 7.4.2 No caso de pagamento de termo de quitação referente ao reajustamento, também deverá observado mesmos critérios definidos no **subitem 7.3**.
- 7.5 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento, desde que tenha sido apresentada pela **CONTRATADA** toda a documentação pertinente que condiciona o pagamento, conforme **subitem 9.9**.

- 7.6 Conforme art. 185, parágrafo 4.º, incisos I, II, III e IV, do Regulamento das Licitações da **CESAN** – rev. 2, serão retidos os impostos e contribuições sociais (ISSQN, INSS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente. Caso seja aplicável, a empresa **CONTRATADA** deverá destacar os valores na(s) nota(s) fiscal(is);
- 7.6.1 Para que não haja atrasos nos pagamentos, quando da emissão da nota fiscal, fatura ou recibo, a **CONTRATADA** deverá alinhar junto com o setor de pagamentos da **CESAN**, o correto destaque do valor dos impostos e/ou contribuições, base cálculo, destaque e abatimento de materiais e/ou equipamentos se a legislação permitir, assim como a correta alíquota de retenção para o município (ISSQN) onde os serviços forem executados.
- 7.6.2 Ao efetuar o recolhimento do valor retido, a **CESAN** poderá encaminhar cópia do documento de pagamento à **CONTRATADA** após solicitação formal.
- 7.7 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos ou contribuições sociais, o pagamento das notas fiscais fica condicionado, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação de documento, parecer, ou certidão referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil, com respaldo do setor jurídico da **CESAN**.
- 7.8 O destaque do valor retido deverá ser demonstrado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não deverá ser deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.
- 7.9 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:
- a) CND (ou positiva com feito de negativa) relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, em todas as medições;
 - b) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
 - c) CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas), em todas as medições;
 - d) Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da Lei Complementar 123/2006;
 - e) CND de débitos municipais, do domicílio fiscal do prestador; (confirmar se será efetivamente pedido)
 - f) Documento de Responsabilidade Técnica pertinente ao órgão de classe exigido na qualificação técnica, quitado, na primeira medição apenas, e quando pertinente;
 - g) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela CESAN - GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
 - h) Cópia da DARF em concomitância com o relatório da GFIP;
 - i) Relação de empregados que atuam no contrato e resumo da folha de pagamento;
 - j) Arquivo Digital contendo o registro do cartão ponto e os demonstrativos de pagamento de remuneração (salários, férias, abonos, 13º, cláusulas convencionais, etc.), vale transporte e vale refeição de todos os empregados alocados;
 - k) Comprovante de inscrição da matrícula CNO na primeira medição, para obras civis, quando pertinente;

- 7.10 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 7.11 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do contrato.
- 7.12 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais em que a **CESAN** for indicada pela parte ativa como responsável subsidiária e/ou solidária, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 7.13 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observado a legislação vigente.
- 7.14 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas ao objeto do contrato, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, esta fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN**, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
- 7.15 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de juros de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e Notas Fiscais correspondentes.
- 7.16 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observados os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 6322, de 14/06/2021.
- 7.16.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 7.17 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 7.18 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 7.19 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários dessa licitação serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.

- 7.20 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.
- 7.21 A **CESAN** não é contribuinte de ICMS conforme parecer nº 009/2012/SEFAZ-ES de 06/01/2012, portanto, o destaque do ICMS deverá seguir as regras do Art. 155 da Constituição Federal e convênio ICMS nº 93 de 17/09/2015.
- 7.22 Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela **LICITANTE** durante a vigência do **CONTRATO**.

8 CLÁUSULA OITAVA – FÓRMULA DE REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 Os preços serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data limite de apresentação da proposta ou do dia, mês e ano do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V_f \times \left(\frac{(S_1 - S_0) \times 0,16}{S_0} + \frac{(M_1 - M_0) \times 0,49}{M_0} + \frac{(E_1 - E_0) \times 0,35}{E_0} \right)$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

Vê = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0);

S = Índice da coluna 1 – (Índice nacional de custo da construção—mão de obra-1465152);

M = Índice da coluna 2 – (Índice nacional de custo da construção – materiais - 1464784);

E = Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA16EP-DI) Máq., aparelhos e equipamentos (1416650).

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês de concessão do reajustamento;

Índice com indicador “0” = Relativo à data limite de apresentação da proposta à **CESAN**.

- 8.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.

9 CLÁUSULA NONA – DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

- 9.1 A direção técnica e administrativa dos **SERVIÇOS**, objeto deste **CONTRATO**, cabe à **CONTRATADA**, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.
- 9.2 A omissão ainda que eventual da fiscalização, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeita execução dos **SERVIÇOS** contratados.
- 9.3 A **CONTRATADA** será representada pelo “responsável técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos **SERVIÇOS** contratados.
- 9.3.1 No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos **SERVIÇOS**, em se tratando de responsável(is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do **CONTRATO** da **CESAN**.

- 9.3.2 A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital da licitação que originou este **CONTRATO**, e deverá ser, no mínimo, igual à do substituído.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 As obrigações da **CESAN** estão especificadas no item 18 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 As obrigações da **CONTRATADA** estão especificadas no item 19 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.

12 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 12.1 O gerenciamento do contrato do objeto desta licitação ficará a cargo da Gerência Metropolitana Sul da **CESAN**.

- 12.2 A Fiscalização dos serviços objeto desta licitação ficará a cargo das Gerência Metropolitana Sul e Norte, através das respectivas Divisões e equipes técnicas da **CESAN**.

- 12.3 Durante a execução dos serviços a **CESAN** fiscalizará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os art. 181 e seguintes do RLC – rev. 2, as prescrições técnicas da **CESAN**, normas técnicas vigentes, bem como os critérios estabelecidos nas normas abaixo, constantes do **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, do Edital:

- **INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;**
- **ADM.002.06.2021 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO;**
- **NORMA INTERNA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DAS CONTRATADAS - ADM.050.00.2023;**
- **ENG/CA/049/02/2021 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA;**
- **ENG/CA/050/02/2021 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO;**
- **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇO;**
- **CADERNO DE PROJETOS PADRÕES;**
- **CADERNO DE PROCEDIMENTOS PADRÕES DE OBRAS;**
- **MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS DA CESAN.**

- 12.4 A **CONTRATADA** está obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização, pela **CESAN**, da execução dos serviços objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, por funcionários seus e/ou prepostos por ela indicados, facultando-lhes o livre acesso aos serviços e

instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**. O exercício da Fiscalização não desobriga a **CONTRATADA** de sua total responsabilidade técnica quanto aos serviços executados.

- 12.5 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CESAN** especialmente designado, observado o que se segue:
- a) O representante da **CESAN** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, inclusive a observância do prazo de execução do mesmo, os pagamentos dos salários dos prestadores de serviços e cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - b) O representante da **CESAN** atestará em registro próprio que as medições efetuadas correspondem aos serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA**;
 - c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
 - d) A existência da fiscalização da **CESAN** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação dos serviços a serem executados;
 - e) A **CESAN** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, sem ônus para a **CESAN**.
- 12.6 A **CESAN** reserva-se o direito de recusar os serviços imperfeitos ou executados em desacordo com as Normas e Padrões em vigor, determinando a sua correção, às expensas da **CONTRATADA**, dentro de prazos fixados pela fiscalização. Nestes casos, quando necessária a interrupção do fornecimento de serviços, a **CESAN** poderá exercer seu direito de regresso por eventuais prejuízos.
- 12.7 A **CONTRATADA** obriga-se a manter no local dos serviços:
- a) Um livro de ocorrências;
 - b) Uma cópia do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e seus anexos;
 - c) Relação dos empregados que ali prestam serviços;
 - d) Cópia do CNO (Cadastro Nacional de Obras), o qual identifica a **CONTRATADA** pela sua denominação e pelo seu nº do CNPJ;
 - e) Os projetos e alterações regularmente autorizados, bem como os documentos, desenhos e detalhes de execução dos serviços;
 - f) As cadernetas de campo, o quadro-resumo, o gráfico de ensaios, controle e os demais documentos técnicos relativos aos serviços;
 - g) Arquivo ordenado das notas de serviços, relatórios, pareceres e demais documentos administrativos dos serviços;
 - h) Cronograma de execução, com atualização permanente;
 - i) Cópia das folhas de avaliações e medições realizadas..
- 12.8 A **CONTRATADA** obriga-se a manter as instalações dos Canteiros de Obras/Serviços em perfeitas condições em atendimento a legislação ambiental de medicina e segurança do trabalho, inclusive em atendimento as INR's.
- 12.8.1 Caso, não seja atendido no prazo as solicitações dos técnicos de segurança da **CESAN** pela **CONTRATADA** e/ou subcontratada, será aplicada a sanção operacional de 0,5%, sendo

calculada no total dos valores das notas fiscais do respectivo período da medição dos serviços do vencimento do prazo.

- 12.8.2 Caso, não seja sido sanada a pendência no prazo estabelecido pela Segurança do Trabalho da **CESAN** pela **CONTRATADA** e/ou Subcontratada, será aplicada a sanção operacional também nos meses subsequentes de 1%, sendo calculado no total dos valores das notas fiscais dos respectivos períodos das medições dos serviços até a data de atendimento a pendência.
- 12.8.3 Caso, seja realizada interdição pela segurança do trabalho de instalações da **CONTRATADA** e/ou Subcontratada, sendo calculada no total dos valores das notas fiscais do respectivo período da medição dos serviços do período da interdição.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 As **sanções administrativas** se encontram disciplinadas no **item 20 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital**.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 A inexecução, total ou parcial, deste **CONTRATO** dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações da **CESAN** – rev. 2.
- 14.2 Sem prejuízo de outras sanções constituem motivos para rescisão deste **CONTRATO**, pela **CESAN**:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
 - b) O não cumprimento de prazos;
 - c) O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;
 - d) O cumprimento irregular das especificações, projetos ou prazos, o atraso injustificado no início dos **SERVIÇOS** ou do fornecimento, a paralisação, a paralisação do fornecimento ou dos **SERVIÇOS**, sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;
 - e) A lentidão na execução dos **SERVIÇOS**, que leve a **CESAN** a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
 - f) O atraso injustificado no início dos **SERVIÇOS**;
 - g) A paralisação dos **SERVIÇOS**, sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;
 - h) A subcontratação total dos **SERVIÇOS** e cessão ou transferência total ou parcial deste **CONTRATO**;
 - i) A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**, sem a prévia e expressa autorização da **CESAN**;
 - j) A associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida neste **CONTRATO** ou no Edital que originou o mesmo;
 - k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - l) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - m) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CESAN**, inviabilize ou prejudique a execução deste **CONTRATO**;
 - n) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- o) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- p) O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
- q) O cometimento reiterado de faltas na execução dos **SERVIÇOS**;
- r) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da **CESAN** para a execução dos **SERVIÇOS** contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela **CONTRATADA**, por força do **CONTRATO**;
- s) Razões de interesse público;
- t) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**;
- u) Quando a **CONTRATADA** não apresentar a **apólice de Seguro**, conforme e quando estabelecido no **item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**;
- v) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- w) A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da **CESAN**, direta ou indiretamente;
- x) O não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada.

14.3 Constituem motivos para rescisão deste **CONTRATO** pela **CONTRATADA**:

- a) A não liberação, por parte da **CESAN**, de área, local ou objeto para execução dos **SERVIÇOS** ou fornecimentos, nos prazos contratuais;
- b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CESAN**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela **CESAN** relativos aos serviços já recebidos e faturados, salvo nas hipóteses de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado neste caso, à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**.

14.4 Nos casos relacionados nas alíneas de “a” a “c” do **subitem 14.3** a **CONTRATADA** será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:

- a) Devolução da garantia prestada;
- b) Pagamento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do **CONTRATO**, porventura ainda não pagos.

14.5 A rescisão do **CONTRATO**, efetivada pela **CESAN**, com base no ajuste constante nas alíneas de “a” a “q” do **subitem 14.2**, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** e na lei:

- a) Assunção imediata, pela **CESAN**, dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;
- b) Ocupação e utilização, pela **CESAN**, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais

- serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à **CONTRATADA**, mediante avaliação prévia da **CESAN**;
- c) Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
- d) Retenção dos créditos decorrentes deste **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**.
- 14.6 A rescisão do **CONTRATO** por qualquer das partes não impedirá que a **CESAN** dê continuidade à execução dos **SERVIÇOS**, mediante contratação de terceiros.
- 14.7 A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à **CONTRATADA** o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.
- 14.8 Ocorrendo a rescisão do **CONTRATO**, a **CESAN** constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a **CONTRATADA** indique seu representante.
- 14.8.1 Vencido o prazo e não indicando a **CONTRATADA** o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento.
- 14.8.2 Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito.
- 14.9 Caso não convenha a **CESAN** exercer o direito de rescindir o **CONTRATO**, quando a ação ou omissão da **CONTRATADA** justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 14.9.1 Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos **SERVIÇOS**, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da **CONTRATADA** e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.
- 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ADITIVOS, DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA MATRIZ DE RISCOS.**
- 15.1 A celebração de termos aditivos a este **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será permitida nas hipóteses e condições previstas no RLC – rev. 2.
- 15.2 Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro:
- I. Sempre que atendidas as condições do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e mantidas as disposições da **MATRIZ DE RISCO**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- II. A **CONTRATADA** somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na **MATRIZ DE RISCO**.
- III. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 15.3 **DA MATRIZ DE RISCO:**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 15.3.1 A **MATRIZ DE RISCO** é o instrumento que define as responsabilidades do **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO** na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**. Com base na matriz de risco, são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.
- 15.3.2 A **CONTRATADA** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO – ANEXO VII**.
- 15.3.3 A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é do **CONTRATANTE**, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO – ANEXO VII**.
- 15.3.4 Constitui peça integrante do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a **MATRIZ DE RISCO – ANEXO VII**.
- 15.3.5 O termo risco no **INSTRUMENTO CONTRATUAL** é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.
- 15.3.6 A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da **MATRIZ DE RISCO**.
- 15.3.7 Para eventos supervenientes alocados na **MATRIZ DE RISCO** como de responsabilidade da **CONTRATADA**, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.
- 15.3.8 A **CONTRATADA** declara:
- a) Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**; e
 - b) Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 16.1 As obras e serviços serão recebidos conforme a norma interna **ADM.002.06.2021 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO**.
- 16.2 Após a conclusão dos **SERVIÇOS** contratados, a **CONTRATADA**, mediante requerimento à **CESAN**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 16.3 Os **SERVIÇOS** concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da **CESAN**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
- 16.4 O termo circunstanciado citado no item anterior se deve, quando:
- a) Os **SERVIÇOS** estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
 - b) Os **SERVIÇOS** apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os **SERVIÇOS** desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 (noventa) dias.

- 16.5 A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.
- 16.6 Para o recebimento DEFINITIVO dos **SERVIÇOS**, a **CESAN** designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 16.7 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** deverá ocorrer em no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir do decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos desse **CONTRATO**.
- 16.8 São condições indispensáveis para a efetiva emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO**, a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débito-CND;
 - b) Projeto Como Construído (As Built), utilizando as especificações do CREA/ES para a elaboração do referido projeto e
 - c) Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação do objeto.
- 16.9 A assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este **CONTRATO**, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela **CESAN**, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste **CONTRATO**.
- 16.10 A assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, cuja data fixa o início dos prazos previstos no artigo 618, do Código Civil não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela **CESAN**, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste **CONTRATO**.
- 16.11 Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, a garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente, conforme procedimentos descritos na cláusula deste **CONTRATO** que trata de garantias.
- 17 CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**
- 17.1 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **serviços** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RLC – rev. 2.
- 17.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 17.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 17.3 Na hipótese de supressão dos serviços ou bens, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local da execução, estes devem ser ressarcidos pela **CESAN** pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 17.3.1 O ressarcimento será devido somente para os materiais que tenham sido adquiridos com autorização expressa da fiscalização da **CESAN** e estejam em quantitativos compatíveis com a fase de execução objeto de alteração, conforme art. 155 do RLC – rev. 2.
- 17.4 Caso haja Termo Aditivo de supressão e/ou acréscimo, os **SERVIÇOS** não consideradas na contratação terão seus custos preferencialmente apurados de acordo com os preços praticados na Tabela de Preços de Serviços da **CESAN** vigente na data de apresentação da proposta, mantidas as disposições descritas no Art. 150, §10º do RLC – rev. 2, devendo se aplicar o mesmo percentual de desconto concedido pela **CONTRATADA**. O desconto será estabelecido com o percentual apurado entre o valor orçado e o valor efetivamente contratado.
- 17.5 Os Serviços não consideradas na contratação e nem constantes na Tabela de Preços de Serviços da **CESAN** terão seus custos apurados e negociados com base nos preços de mercado, mantendo a mesma redução nos custos citados no **subitem 17.4**. Os preços dos referidos serviços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses.
- 17.5.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar a composição de custos para análise e aprovação da **CESAN**, utilizando-se os parâmetros de BDI descritos na Resolução TC nº 366/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e encargos sociais conforme **Planilha de Preços da CESAN, ANEXO IV do Edital**
- 17.6 Na elaboração da composição de custos supracitada, os preços unitários dos insumos básicos (mão-de-obra, materiais e equipamentos) obedecerão aos seguintes parâmetros:
- a) Mão de Obra: serão considerados os preços unitários referenciados à mesma categoria profissional vinculada ao SINDUSCON-ES, Sindicatos de Classes e/ou da pesquisa de mercado, de acordo com os critérios estabelecidos pela **CESAN**.
 - b) Material: será realizada pesquisa de mercado dos preços unitários atualizados.
 - c) Equipamento: será realizada pesquisa de mercado dos preços unitários atualizados, considerando a modalidade de locação ou aquisição.
- 18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 18.1 A **CONTRATADA** se sujeita integralmente aos termos do presente **CONTRATO**.
- 18.2 Os casos omissos neste **CONTRATO** serão resolvidos pelas Leis 13.303/2016, o RLC – rev. 2 e demais legislações pertinentes.
- 18.3 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.
- 18.3.1 O descumprimento deste item por parte da **CONTRATADA** implicará na presunção da efetividade da comunicação e consequente aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas pela **CESAN**, relacionadas com a execução do objeto contratual.
- 18.4 Os documentos discriminados neste **CONTRATO** e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.
- 18.5 Compete a **CESAN** dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.

18.6 As partes considerarão completamente cumprido o **CONTRATO** no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela **CESAN**.

18.6.1 Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste **CONTRATO**, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/2018 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879 DE 26/12/2017.

19.1 Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita ao disposto no Decreto Estadual 4251-R/2018 que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879 DE 26/12/2017, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências”.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – PROTEÇÃO DE DADOS

20.1 A **CESAN** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11º da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do **CONTRATO** e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da **CESAN**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste **CONTRATO**, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- d) Eventualmente, as partes podem ajustar que a **CESAN** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea ‘c’ acima;
- e) Encerrada a vigência do **CONTRATO** ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida determinada pela **CESAN**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da **LGPD**.

20.2 A **CONTRATADA** cooperará com a **CESAN** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na **LGPD** e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

20.3 A **CONTRATADA** compromete-se a tomar medidas de segurança técnica e organizacional, levando em conta os custos de implementação, contra o tratamento não autorizado ou ilegal de dados pessoais, contra perda ou destruição acidental de dados pessoais e consequentemente danos. A **CONTRATADA** reembolsará quaisquer perdas, custos, despesas, danos ou passivos

sofridos pela CESAN em resultado de qualquer infração contratual ou passivos sofridos pelo não cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei 13.709/2018 (**LGPD**), Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e nas demais Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

- 20.4 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante ou de clientes da **CESAN**, exceto de acordo com instruções documentadas da **CESAN** ou conforme exigido pela **LGPD** e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 20.5 A **CONTRATADA** garantirá a colaboração com a **CESAN** para os casos em que houver a necessidade de informar sobre o tratamento de dados pessoais.
- 20.6 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste **CONTRATO**, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CESAN** e também de acordo com a Lei 13.709/2018.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

- 21.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-BRASIL (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001),.

Vitória, ES, considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

REPRESENTANTE LEGAL CESAN

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL CESAN

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS e/ou CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**LOCAL, DATA****COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN****REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 033/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, ADUTORAS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, REDES COLETORAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E LINHA DE RECALQUE, PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVEL, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NOS MUNICÍPIOS DE ANCHIETA, ARACRUZ, CARIACICA, GUARAPARI, PIÚMA, SERRA, VIANA, VILA VELHA E VITÓRIA, NESTE ESTADO

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos **SERVIÇOS** objeto da licitação acima referenciada, pelo valor de R\$ _____ (_____), para execução em _____ (____) dias consecutivos, conforme **PLANILHA DE PREÇOS** anexa.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal (quando cabíveis), máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **CESAN**.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa **PROPOSTA DE PREÇO** é de ____ (____) dias **corridos**, a contar da data de sua apresentação. (no mínimo 90 dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa, Telefone: (____) e E-mail: _____. Informamos também que a modalidade de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO será (carta de fiança bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro).

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

LICITANTE/CNPJ**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

PLANILHA DE PREÇOS

DATA DA PROPOSTA:/...../..... VAL. PROPOSTA: 90 DIAS	CONDIÇÕES PAGAMENTO : 30 DIAS TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	REAJUSTÁVEL : NÃO FRETE : CIF ALÍQUOTA IPI : 0,00
---	--	---

CNPJ PROPONENTE:	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE: (BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE)	LOTE 01
------------------	-----------------------------	--	----------------

**PLANILHA DE ORÇAMENTO
ATA REGISTRO PREÇOS - MND**

DATA BASE CESAN: 09/2023
BDI SERVIÇOS DE ENGENHARIA:
29,09%
BDI FORNECIMENTO DE
MATERIAIS: 15,57%
ENCARGOS SOCIAIS: 157,27%
SEM DESONERAÇÃO DA MÃO
DE OBRA

ITEM	SERVIÇO	TXTBREVE	QTD.	UMB.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	CANTEIRO DE OBRAS		6,00	UN		
01.01	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO					
01.01.01	7010100020	BARRACAO ABERTO PARA GUARDA DE TUBOS	1.350,00	M2	-	-
01.01.02	7010100150	CONTAINER ESCRITORIO DE 6,0X2,4M C/ BANH	9,00	UNM	-	-
01.01.03	7010100160	CONTAINER DEPOSITO MAT 6,0X2,4M C/ BANH	9,00	UNM	-	-
01.01.04	7010100170	CONTAINER DEPOSITO MAT 6,0X2,4M S/ BANH	9,00	UNM	-	-
01.01.05	7010100180	CONTAINER SANIT/VESTIARIO DE 6,0X2,4M	9,00	UNM	-	-
01.01.06	7010100380	CONTAINER REFRIGERADO ARMAZENAM MANTA	9,00	UNM	-	-
01.01.07	7010100190	MOBILIZACAO DE CONTAINER 6,0X2,4M	24,00	UN	-	-
01.01.08	7010100200	DESMOBILIZACAO DE CONTAINER 6,0X2,4M	24,00	UN	-	-
01.01.09	7010100210	BANHEIRO QUIMICO	216,00	UNM	-	-
01.01.10	7010100070	PADRAO DE ENTRADA PROVISORIO DE ENERGIA	9,00	UN	-	-
01.01.11	7010100081	PADRAO ENTRADA PROVISORIO AGUA	9,00	UN	-	-
01.01.12	7010100120	FOSSA SEPTICA PRE-MOLDADA CAP 10 PESSOAS	9,00	UN	-	-
01.01.13	7010100130	FILTRO ANAEROBICO PRE-MOLDADO CAP 10 PES	9,00	UN	-	-
01.01.14	7010100140	SUMIDOURO PRE-MOLDADO CAP 10 PESSOAS	9,00	UN	-	-
01.01.15	7010100110	PLACA OBRA PAD CESAN E AGENTE FINANCEIRO	324,00	M2	-	-
2	SERVIÇOS			UN		

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

		1,00		-	
02.01		LOCAÇÃO			
02.02.01	7020100030	LOC NIV REDE COL/RECAL/EMISARIO/ADUTORA	91.680,00	M	-
02.02		CADASTRO			
02.02.01	7020100010	CADASTRO DE REDE AGUA OU ESGOTO	91.680,00	M	-
02.03		MAPEAMENTO DE INTERFERÊNCIAS			
02.03.01	7029000182	MAPEAMENTO INTERFERENCIAS COM GEORADAR	91.680,00	M	-
02.04		SINALIZAÇÃO			
02.04.01	7030100430	PLACA SINALIZACAO TRANSITO EM CAVALETE	257,00	UND	-
02.04.02	7030100480	SINAL PARE E SIGA C/ PLACAS BLOQ E RADIO	2.822,00	UND	-
02.04.03	7030100490	SINALIZACAO NOTURNA COM ENERGIA ELETRICA	284,00	UND	-
02.04.04	7030100440	TELA TAPUME CONTINUO PARA SINALIZACAO	842,00	M	-
02.04.05	7010100110	PLACA OBRA PAD CESAN E AGENTE FINANCEIRO	306,00	M2	-
02.04.06	7030100050	PASSADICOS COM CHAPAS DE ACO	180,00	KG	-
02.05		ESCAVAÇÃO E NIVELAMENTO			
02.05.01	7040100010	ESCAVACAO MANUAL SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	235,00	M3	-
02.05.02	7040100050	ESCAVACAO MANUAL SOLO 2ªCAT PROF ATE 3M	173,00	M3	-
02.05.03	7040100060	ESCAVACAO MECAN SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	939,00	M3	-
02.05.04	7040100090	ESCAVACAO MECAN SOLO 2ªCAT PROF ATE 3M	692,00	M3	-
02.05.05	7040100130	ESCAVACAO MEC EM ROCHA S/ USO EXPLOSIVOS	397,00	M3	-
02.06		REATERRO, ATERRO, CARGA E TRANSPORTE			
02.06.01	7040100220	REATERRO COM COMPACTACAO MECANICA	1.633,00	M3	-
02.06.02	7040100210	REATERRO COM APILOAMENTO MANUAL	449,00	M3	-
02.06.03	7040100260	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDR	168,00	M3	-
02.06.04	7040100240	ATERRO COM AREIA SEM COMPAC CONTROLADA	45,00	M3	-
02.06.05	7040100370	CARGA MAN E DESC DE ENTULHO EM CAMINHAO	43,00	M3	-
02.06.06	7040100350	CARGA E DESCARGA QQ TIPO SOLO(BOTA FORA)	170,00	M3	-
02.06.07	7040100370	CARGA MAN E DESC DE ENTULHO EM CAMINHAO	80,00	M3	-
02.06.08	7040100350	CARGA E DESCARGA QQ TIPO SOLO(BOTA FORA)	397,00	M3	-
02.06.09	7040100380	TRANSPORTE DE SOLOS PARA BOTA FORA	689,00	MK	-
02.06.10	7040100360	CARGA E DESCARGA DE ROCHA (BOTA FORA)	79,00	M3	-
02.06.11	7070100010	LASTRO DE AREIA MEDIA LAVADA	213,00	M3	-
02.07		PAVIMENTAÇÃO			
02.07.01	7210100020	RETIRADA PAV ASFALTICO C/ BASE PARALELO	1.000,00	M2	-
02.07.02	7210100040	RETIRADA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO	246,00	M2	-
02.07.03	7210100100	RETIRADA PAVIM CIMENTADO LISO INCL LASTR	156,00	M2	-
02.07.04	7210100050	RETIRADA PAVIMENTO EM BLOCOS ARTICULADOS	74,00	M2	-

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

02.07.05	7210100140	RECOMPOSICAO PAVIMENTO BLOCO CONC SEXTAV	74,00	M2	-
02.07.06	7210100130	RECOMPOSICAO PAVIMENTO PARALELEPIEDO	123,00	M2	-
02.07.07	7210100130	RECOMPOSICAO PAVIMENTO PARALELEPIEDO	123,00	M2	-
02.07.08	7210100240	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO ASFALTICO	51,00	M3	-
02.07.09	7100100070	PISO CIMENTADO E=2,0CM SOB/ LASTRO 8,0CM	156,00	M2	-
02.07.10	7040100350	CARGA E DESCARGA QQ TIPO SOLO(BOTA FORA)	2.311,00	M3	-
02.07.11	7040100380	TRANSPORTE DE SOLOS PARA BOTA FORA	11.555,00	MK	-
02.07.12	7210100200	RECOMPOSICAO MEIO FIO CONCRETO OU PEDRA	150,00	M	-
02.07.13	7210100720	TAMPAO FERRO FUNDIDO DN 600MM	184,00	UN	-
02.08		SERVIÇOS EM REGISTRO DE MANOBRA			
02.08.01	7169001810	INST REGISTRO FL OU BOLSA DN50-150MM	222,00	UN	-
02.08.02	7169001811	INST REGISTRO FL OU BOLSA DN200-300MM	15,00	UN	-
02.08.03	7169001812	INST REGISTRO FL OU BOLSA DN300-600MM	6,00	UN	-
02.08.04	7169001813	INST VENTOSA TRIP FUNC FL DN50 A 100MM	65,00	UN	-
02.08.05	7089000291	CAIXA REGIST/VENTOSA ALV DN ATE 200MM	218,00	UN	-
02.08.06	7089000292	CAIXA REGIST/VENTOSA ALV 200<DN<=500MM	90,00	UN	-
02.08.07	7089000293	TAMPA EM CONCRETO ARMADO 1,0x1,0x0,15	308,00	UN	-
02.09		TROCA DE RAMAL COM USO DE PERFURATRIZ PNEUMÁTICA TIPO MOLE			-
02.09.01	7209000020	TROCA RAMAL USO PERFURATRIZ PNEUM MOLE	42.096,00	M	-
02.10		BLOCO DE ANCORAGEM			-
02.10.01	7079000049	BLOCOS DE ANCORAGEM EM CONCRETO	777,00	M3	-
02.11		LIMPEZA GERAL			
02.11.01	7030100180	LIMPEZA DE AREA (VARREDURA)	970,00	M2	-
02.12		SERVIÇOS OPERACIONAIS COMPLEMENTARES			
02.12.01	7029000183	TESTE DE ESTANQUEIDADE REDES 50 A 200MM	82.500,00	M	-
02.12.02	7029000184	TESTE DE ESTANQUEIDADE REDES 225 A 630MM	9.180,00	M	-
02.12.03	7089000294	VALA DE EMBOQUE OU DESEMBOQUE	1.224,00	UN	-
02.12.04	7039000080	REMOCAO SINGULARIDADE/VALV/REPARO TUBULA	225,00	UN	-
02.12.05	7089000295	NIVELAMENTO CAIXA DE REGISTRO DE PARADA	8,00	UN	-
02.13		SERVIÇOS AUXILIARES			
02.13.01	7030100210	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	314,00	M2	-
02.13.02	7030100370	RASPAGEM/LIMP MECANICA TERRENO C/ TRATOR	314,00	M2	-
02.13.03	7019000101	CARGA,TRANSP DESC TUBOS/PECAS ATE 15KM	127.272,00	M	-
3	SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE ÁGUA/ESGOTO POR MÉTODO			UN	

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

NÃO DESTRUTIVO		1,00	-
03.01	FORNECIMENTO PROVISÓRIO DE ABASTECIMENTO DOMICILIAR		
03.01.01	7169001814	INSTAL ABAST/COL PROVIS C BY PASS DN32MM	78.000,00 M -
03.01.02	7169001815	INSTAL ABAST/COL PROVIS BY PASS DN250MM	81,00 M -
03.01.03	7169001816	INSTAL ABAST/COL PROVIS BY PASS DN300MM	150,00 M -
03.01.04	7169001817	INSTAL ABAST/COL PROVIS BY PASS DN400MM	36,00 M -
03.01.05	7169001818	INSTAL ABAST/COL PROVIS BY PASS DN500MM	212,00 M -
03.01.06	7169001819	INSTAL ABAST/COL PROVIS BY PASS DN600MM	198,00 M -
03.02	LIMPEZA DA TUBULAÇÃO E REMOÇÃO DOS DETRITOS		
03.02.01	7030100331	LIMPEZA E DESOBS REDES DN 100 A DN 400	1.964,00 M -
03.03	INSPEÇÃO DA TUBULAÇÃO (FILMAGEM) ANTES E DEPOIS DA APLICAÇÃO DO MND		
03.03.01	7169001820	INSP(FILMAG) ANTES/DEPOIS APLIC MND	3.926,00 M -
03.04	TRANSPORTE DA MANTA		
03.04.01	7019000102	TRANSP LOCAL DMT ENTRE 4,01 A 30,00KM-MA	173,00 T -
03.05	SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE ÁGUA POR MND - ARREBENTAMENTO		
03.05.01	7169001821	ARREBENT ESTATICO- PEAD DE63MM	42.215,00 M -
03.05.02	7169001822	ARREBENT ESTATICO- PEAD DE75MM	6.902,00 M -
03.05.03	7169001823	ARREBENT ESTATICO- PEAD DE90MM	48,00 M -
03.05.04	7169001824	ARREBENT ESTATICO- PEAD DE110MM	6.657,00 M -
03.05.05	7169001825	ARREBENT ESTATICO- PEAD DE125MM	84,00 M -
03.05.06	7169001826	ARREBENT ESTATICO- PEAD DE140MM	35,00 M -
03.05.07	7169001827	ARREBENT ESTATICO- PEAD DE160MM	4.643,00 M -
03.05.08	7169001828	ARREBENT ESTATICO- PEAD DE200MM	2.780,00 M -
03.05.09	7169001829	ARREBENT ESTATICO- PEAD DE280MM	1.269,00 M -
03.05.10	7169001830	ARREBENT ESTATICO- PEAD DE315MM	1.530,00 M -
03.05.11	7169001831	ARREBENT ESTATICO- PEAD DE355MM	254,00 M -
03.05.12	7169001832	ARREBENT ESTATICO- PEAD DE400MM	1.262,00 M -
03.05.13	7169001833	ARREBENT ESTATICO- PEAD DE450MM	30,00 M -
03.05.14	7169001834	ARREBENT ESTATICO- PEAD DE500MM	684,00 M -
03.05.15	7169001835	ARREBENT ESTATICO- PEAD DE630MM	291,00 M -
03.06	SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE ÁGUA POR MND POR PERFURAÇÃO DIRECIONAL - HDD		
03.06.01	7169001836	PERFURACAO DIRECIONAL HDD 63MM	19.745,00 M -
03.06.02	7169001837	PERFURACAO DIRECIONAL HDD 90MM	1.278,00 M -
03.06.03	7169001838	PERFURACAO DIRECIONAL HDD 110MM	503,00 M -

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

03.06.04	7169001839	PERFURACAO DIRECIONAL HDD 160MM	456,00	M	-
03.06.05	7169001840	PERFURACAO DIRECIONAL HDD 200MM	53,00	M	-
03.06.06	7169001841	PERFURACAO DIRECIONAL HDD 280MM	75,00	M	-
03.07		REABILITAÇÃO DE REDE DE ÁGUA POR MÉTODO NÃO DESTRUTIVO (MND), METODOLOGIA CIPP POR CURA UTRA-VIOLETA (UV) - SERVIÇOS			
03.07.01	7169001842	MND CIPP COM DIAM 250MM POR CURA UV	47,00	M	-
03.07.02	7169001843	MND CIPP COM DIAM 300MM POR CURA UV	33,00	M	-
03.07.03	7169001844	MND CIPP COM DIAM 400MM POR CURA UV	21,00	M	-
03.07.04	7169001845	MND CIPP COM DIAM 500MM POR CURA UV	120,00	M	-
03.07.05	7169001846	MND CIPP COM DIAM 600MM POR CURA UV	29,00	M	-
03.07.06	7169001847	MND CIPP COM DIAM 700MM POR CURA UV	396,00	M	-
03.07.07	7169001848	MND CIPP COM DIAM 800MM POR CURA UV	246,00	M	-
4	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRCC) - OBRAS DE SANEAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS		1,00	UN	-
04.01		DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE			
04.01.01	7040100350	CARGA E DESCARGA QQ TIPO SOLO(BOTA FORA)	2.700,00	M3	-
04.01.02	7040100380	TRANSPORTE DE SOLOS PARA BOTA FORA	27.000,00	MK	-
04.01.03	7048000001	DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS CLASSE II A	2.835,00	TON	-
5	FORNECIMENTO DE MATERIAIS		1,00	UN	-
05.01		FORNECIMENTO DE TUBOS			
05.01.01	7229000550	TUBO PEAD AZUL-DE20MM-PE100 SDR11 PN16	16.716,00	M	-
05.01.02	7229000551	TUBO PEAD AZUL-DE32MM-PE100 SDR11 PN16	25.382,00	M	-
05.01.03	7229000552	T PEAD FX AZUL-63MM-PE100 SDR11 PN16	109.292,00	M	-
05.01.04	7229000553	T PEAD FX AZUL-75MM-PE100 SDR11 PN16	12.174,00	M	-
05.01.05	7229000554	T PEAD FX AZUL-90MM-PE100 SDR11 PN16	2.340,00	M	-
05.01.06	7229000555	T PEAD FX AZUL-110MM-PE100 SDR11 PN16	12.629,00	M	-
05.01.07	7229000556	T PEAD FX AZUL-125MM-PE100 SDR11 PN16	149,00	M	-
05.01.08	7229000557	T PEAD FX AZUL-140MM-PE100 SDR11 PN16	60,00	M	-
05.01.09	7229000558	T PEAD FX AZUL-160MM-PE100 SDR11 PN16	8.994,00	M	-
05.01.10	7229000559	T PEAD FX OCRE-160MM-PE100 SDR11 PN16	765,00	M	-
05.01.11	7229000560	T PEAD FX AZUL-200MM-PE100 SDR11 PN16	4.995,00	M	-
05.01.12	7229000561	T PEAD FX OCRE-200MM-PE100 SDR11 PN16	300,00	M	-
05.01.13	7229000562	T PEAD FX AZUL-280MM-PE100 SDR11 PN16	2.370,00	M	-

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

05.01.14	7229000563	T PEAD FX OCRE-280MM-PE100 SDR11 PN16	870,00	M	-
05.01.15	7229000564	T PEAD FX AZUL-315MM-PE100 SDR11 PN16	2.700,00	M	-
05.01.16	7229000565	T PEAD FX OCRE-315MM-PE100 SDR11 PN16	405,00	M	-
05.01.17	7229000566	T PEAD FX AZUL-355MM-PE100 SDR11 PN16	447,00	M	-
05.01.18	7229000567	T PEAD FX OCRE-355MM-PE100 SDR11 PN16	150,00	M	-
05.01.19	7229000568	T PEAD FX AZUL-400MM-PE100 SDR11 PN16	2.225,00	M	-
05.01.20	7229000569	T PEAD FX OCRE-400MM-PE100 SDR11 PN16	300,00	M	-
05.01.21	7229000570	T PEAD FX AZUL-450MM-PE100 SDR11 PN16	54,00	M	-
05.01.22	7229000571	T PEAD FX OCRE-450MM-PE100 SDR11 PN16	45,00	M	-
05.01.23	7229000572	T PEAD FX AZUL-500MM-PE100 SDR11 PN16	1.208,00	M	-
05.01.24	7229000573	T PEAD FX OCRE-500MM-PE100 SDR11 PN16	150,00	M	-
05.01.25	7229000574	T PEAD FX AZUL-630MM-PE100 SDR11 PN16	513,00	M	-
05.01.26	7229000575	T PEAD FX OCRE-630MM-PE100 SDR11 PN16	225,00	M	-
05.02	FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONEXÕES, REGISTROS E VENTOSAS				
05.02.01	7222800030	VENT TRIP FOFO AGU ISO PN-10/16 DN 100	21,00	UN	-
05.02.02	7222810010	VALV VENT TRIP ALTO DESEMPHO F10 DN50	45,00	UN	-
05.02.03	7229000576	ADAPTADOR PEAD 20 x 3/4"	1.394,00	UN	-
05.02.04	7229000577	ADAPTADOR PEAD 32 x 1"	2.115,00	UN	-
05.02.05	7229000578	UNIAO DE PEAD 20 MM	279,00	UN	-
05.02.06	7229000579	UNIAO DE PEAD 32 MM	423,00	UN	-
05.02.07	7229000580	TE TF PONTA 90 PE100 PT DN63MM SDR11	93,00	UN	-
05.02.08	7229000581	TE TF PONTA 90 PE100 PT DN75MM SDR11	15,00	UN	-
05.02.09	7229000582	TE TF PONTA 90 PE100 PT DN90MM SDR11	15,00	UN	-
05.02.10	7229000583	TE TF PONTA 90 PE100 PT DN110MM SDR11	15,00	UN	-
05.02.11	7229000584	TE TF PONTA 90 PE100 PT DN125MM SDR11	15,00	UN	-
05.02.12	7229000585	TE TF PONTA 90 PE100 PT DN140MM SDR11	29,00	UN	-
05.02.13	7229000586	TE TF PONTA 90 PE100 PT DN160MM SDR11	11,00	UN	-
05.02.14	7229000587	TE TF PONTA 90 PE100 PT DN200MM SDR11	6,00	UN	-
05.02.15	7229000588	TE TF PONTA 90 PE100 PT DN225MM SDR11	3,00	UN	-
05.02.16	7229000589	TE TF PONTA 90 PE100 PT DN280MM SDR11	3,00	UN	-
05.02.17	7229000590	TE TF PONTA 90 PE100 PT DN315MM SDR11	33,00	UN	-
05.02.18	7229000591	TE TF PONTA 90 PE100 PT DN355MM SDR11	3,00	UN	-
05.02.19	7229000592	TE TF PONTA 90 PE100 PT DN450MM SDR11	5,00	UN	-
05.02.20	7229000593	TE TF PONTA 90 PE100 PT DN560MM SDR11		UN	

			3,00	-
05.02.21	7229000594	TE TF PONTA 90 PE100 PT DN630MM SDR11	5,00	UN
05.02.22	7229000595	TE 90 TF RED PE100 PT DN75 X 63MM	15,00	UN
05.02.23	7229000596	TE 90 TF RED PE100 PT DN90 X 63MM	5,00	UN
05.02.24	7229000597	TE 90 TF RED PE100 PT DN110 X 90MM	15,00	UN
05.02.25	7229000598	TE 90 TF RED PE100 PT DN110 X 63MM	15,00	UN
05.02.26	7229000599	TE 90 TF RED PE100 PT DN110 X 75MM	15,00	UN
05.02.27	7229000600	TE 90 TF RED PE100 PT DN125 X 90MM	5,00	UN
05.02.28	7229000601	TE 90 TF RED PE100 PT DN140 X 90MM	6,00	UN
05.02.29	7229000602	TE 90 TF RED PE100 PT DN160 X 110MM	11,00	UN
05.02.30	7229000603	TE 90 TF RED PE100 PT DN160 X 90MM	11,00	UN
05.02.31	7229000604	TE 90 TF RED PE100 PT DN160 X 63MM	11,00	UN
05.02.32	7229000605	TE 90 TF RED PE100 PT DN200 X 160MM	6,00	UN
05.02.33	7229000606	TE 90 TF RED PE100 PT DN200 X 110MM	6,00	UN
05.02.34	7229000607	TE 90 TF RED PE100 PT DN225 X 200MM	3,00	UN
05.02.35	7229000608	TE 90 TF RED PE100 PT DN225 X 160MM	3,00	UN
05.02.36	7229000609	TE 90 TF RED PE100 PT DN225 X 110MM	3,00	UN
05.02.37	7229000610	TE 90 TF RED PE100 PT DN280 X 110MM	3,00	UN
05.02.38	7229000611	TE 90 TF RED PE100 PT DN315 X 225MM	6,00	UN
05.02.39	7229000612	TE 90 TF RED PE100 PT DN315 X 200MM	6,00	UN
05.02.40	7229000613	TE 90 TF RED PE100 PT DN315 X 160MM	6,00	UN
05.02.41	7229000614	TE 90 TF RED PE100 PT DN315 X 110MM	6,00	UN
05.02.42	7229000615	TE 90 TF RED PE100 PT DN355 X 225MM	3,00	UN
05.02.43	7229000616	TE 90 TF RED PE100 PT DN355 X 160MM	3,00	UN
05.02.44	7229000617	TE 90 TF RED PE100 PT DN355 X 110MM	3,00	UN
05.02.45	7229000618	TE 90 TF RED PE100 PT DN450 X 315MM	3,00	UN
05.02.46	7229000619	TE 90 TF RED PE100 PT DN450 X 225MM	3,00	UN
05.02.47	7229000620	TE 90 TF RED PE100 PT DN450 X 160MM	3,00	UN
05.02.48	7229000621	TE 90 TF RED PE100 PT DN500 X 315MM	3,00	UN
05.02.49	7229000622	TE 90 TF RED PE100 PT DN500 X 225MM	3,00	UN
05.02.50	7229000623	TE 90 TF RED PE100 PT DN500 X 160MM	3,00	UN
05.02.51	7229000624	TE 90 TF RED PE100 PT DN630 X 315MM	3,00	UN
05.02.52	7229000625	TE 90 TF RED PE100 PT DN630 X 225MM	3,00	UN
05.02.53	7229000626	TE 90 TF RED PE100 PT DN630 X 160MM	3,00	UN

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

05.02.54	7229000627	CAP PE 100 TF SDR11 PN16 DN63MM	3,00	UN	-
05.02.55	7229000628	CAP PE 100 TF SDR11 PN16 DN75MM	3,00	UN	-
05.02.56	7229000629	CAP PE 100 TF SDR11 PN16 DN90MM	3,00	UN	-
05.02.57	7229000630	CAP PE 100 TF SDR11 PN16 DN110MM	3,00	UN	-
05.02.58	7229000631	CAP PE 100 TF SDR11 PN16 DN140MM	3,00	UN	-
05.02.59	7229000632	CAP PE 100 TF SDR11 PN16 DN160MM	3,00	UN	-
05.02.60	7229000633	CAP PE 100 TF SDR11 PN16 DN200MM	3,00	UN	-
05.02.61	7229000634	CAP PE 100 TF SDR11 PN16 DN225MM	3,00	UN	-
05.02.62	7229000635	CAP PE 100 TF SDR11 PN16 DN280MM	3,00	UN	-
05.02.63	7229000636	CAP PE 100 TF SDR11 PN16 DN315MM	3,00	UN	-
05.02.64	7229000637	CAP PE 100 TF SDR11 PN16 DN355MM	3,00	UN	-
05.02.65	7229000638	CAP PE 100 TF SDR11 PN16 DN450MM	3,00	UN	-
05.02.66	7229000639	CAP PE 100 TF SDR11 PN16 DN560MM	3,00	UN	-
05.02.67	7229000640	CAP PE 100 TF SDR11 PN16 DN630MM	3,00	UN	-
05.02.68	7229000641	REGISTRO FLANGE/CABECOTE DN 50 PN16	173,00	UN	-
05.02.69	7229000642	REGISTRO FLANGE/CABECOTE DN 75 PN16	23,00	UN	-
05.02.70	7229000643	REGISTRO FLANGE/CABECOTE DN 100 PN16	12,00	UN	-
05.02.71	7229000644	REGISTRO FLANGE/CABECOTE DN 150 PN16	11,00	UN	-
05.02.72	7229000645	REGISTRO FLANGE/CABECOTE DN 200 PN16	5,00	UN	-
05.02.73	7229000646	REGISTRO FLANGE/CABECOTE DN 250 PN16	3,00	UN	-
05.02.74	7229000647	REGISTRO FLANGE/CABECOTE DN 300 PN16	3,00	UN	-
05.02.75	7229000648	REGISTRO FLANGE/CABECOTE DN 350 PN16	3,00	UN	-
05.02.76	7229000649	REGISTRO FLANGE/CABECOTE DN 400 PN16	3,00	UN	-
05.02.77	7229000650	REGISTRO FLANGE/CABECOTE DN 450 PN16	3,00	UN	-
05.02.78	7229000651	REGISTRO FLANGE/CABECOTE DN 500 PN16	3,00	UN	-
05.02.79	7229000652	REGISTRO FLANGE/CABECOTE DN 600 PN16	3,00	UN	-
05.02.80	7229000653	FLANGE SOLTO ACO PN16 DN63MM(NBR 7675)	288,00	UN	-
05.02.81	7229000654	FLANGE SOLTO ACO PN16 DN75MM(NBR 7675)	27,00	UN	-
05.02.82	7229000655	FLANGE SOLTO ACO PN16 DN90MM(NBR 7675)	15,00	UN	-
05.02.83	7229000656	FLANGE SOLTO ACO PN16 DN110MM(NBR 7675)	30,00	UN	-
05.02.84	7229000657	FLANGE SOLTO ACO PN16 DN140MM(NBR 7675)	3,00	UN	-
05.02.85	7229000658	FLANGE SOLTO ACO PN16 DN160MM(NBR 7675)	9,00	UN	-
05.02.86	7229000659	FLANGE SOLTO ACO PN16 DN200MM(NBR 7675)	18,00	UN	-

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

05.02.87	7229000660	FLANGE SOLTO ACO PN16 DN225MM(NBR 7675)	12,00	UN	-
05.02.88	7229000661	FLANGE SOLTO ACO PN16 DN280MM(NBR 7675)	6,00	UN	-
05.02.89	7229000662	FLANGE SOLTO ACO PN16 DN315MM(NBR 7675)	6,00	UN	-
05.02.90	7229000663	FLANGE SOLTO ACO PN16 DN355MM(NBR 7675)	3,00	UN	-
05.02.91	7229000664	FLANGE SOLTO ACO PN16 DN400MM(NBR 7675)	6,00	UN	-
05.02.92	7229000665	FLANGE SOLTO ACO PN16 DN450MM(NBR 7675)	3,00	UN	-
05.02.93	7229000666	FLANGE SOLTO ACO PN16 DN500MM(NBR 7675)	3,00	UN	-
05.02.94	7229000667	FLANGE SOLTO ACO PN16 DN630MM(NBR 7675)	3,00	UN	-
05.02.95	7229000668	COLARIN PE100 PT LG FL PN16 SDR11 63MM	288,00	UN	-
05.02.96	7229000669	COLARIN PE100 PT LG FL PN16 SDR11 75MM	27,00	UN	-
05.02.97	7229000670	COLARIN PE100 PT LG FL PN16 SDR11 90MM	15,00	UN	-
05.02.98	7229000671	COLARIN PE100 PT LG FL PN16 SDR11 110MM	30,00	UN	-
05.02.99	7229000672	COLARIN PE100 PT LG FL PN16 SDR11 140MM	3,00	UN	-
05.02.100	7229000673	COLARIN PE100 PT LG FL PN16 SDR11 160MM	9,00	UN	-
05.02.101	7229000674	COLARIN PE100 PT LG FL PN16 SDR11 200MM	18,00	UN	-
05.02.102	7229000675	COLARIN PE100 PT LG FL PN16 SDR11 225MM	12,00	UN	-
05.02.103	7229000676	COLARIN PE100 PT LG FL PN16 SDR11 280MM	6,00	UN	-
05.02.104	7229000677	COLARIN PE100 PT LG FL PN16 SDR11 315MM	6,00	UN	-
05.02.105	7229000678	COLARIN PE100 PT LG FL PN16 SDR11 355MM	3,00	UN	-
05.02.106	7229000679	COLARIN PE100 PT LG FL PN16 SDR11 400MM	6,00	UN	-
05.02.107	7229000680	COLARIN PE100 PT LG FL PN16 SDR11 450MM	3,00	UN	-
05.02.108	7229000681	COLARIN PE100 PT LG FL PN16 SDR11 500MM	3,00	UN	-
05.02.109	7229000682	COLARIN PE100 PT LG FL PN16 SDR11 630MM	3,00	UN	-
05.02.110	7229000683	PARAF GALV SEXT 1/2" X 2 1/2" PORC/ARR	2.064,00	UN	-
05.02.111	7229000684	PARAF GALV SEXT 5/8" X 3 1/2" PORC/ARR	540,00	UN	-
05.02.112	7229000685	PARAF GALV SEXT 3/4" X 4" PORC/ARR	264,00	UN	-
05.02.113	7229000686	JUNTA VED PEAD PE100 SDR11 PN16 63MM	288,00	UN	-
05.02.114	7229000687	JUNTA VED PEAD PE100 SDR11 PN16 75MM	27,00	UN	-
05.02.115	7229000688	JUNTA VED PEAD PE100 SDR11 PN16 90MM	15,00	UN	-
05.02.116	7229000689	JUNTA VED PEAD PE100 SDR11 PN16 110MM	30,00	UN	-
05.02.117	7229000690	JUNTA VED PEAD PE100 SDR11 PN16 160MM	9,00	UN	-
05.02.118	7229000691	JUNTA VED PEAD PE100 SDR11 PN16 200MM	3,00	UN	-
05.02.119	7229000692	JUNTA VED PEAD PE100 SDR11 PN16 225MM		UN	

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

			18,00		-
05.02.120	7229000693	JUNTA VED PEAD PE100 SDR11 PN16 280MM	12,00	UN	-
05.02.121	7229000694	JUNTA VED PEAD PE100 SDR11 PN16 315MM	6,00	UN	-
05.02.122	7229000695	JUNTA VED PEAD PE100 SDR11 PN16 355MM	6,00	UN	-
05.02.123	7229000696	JUNTA VED PEAD PE100 SDR11 PN16 400MM	3,00	UN	-
05.02.124	7229000697	JUNTA VED PEAD PE100 SDR11 PN16 450MM	6,00	UN	-
05.02.125	7229000698	JUNTA VED PEAD PE100 SDR11 PN16 500MM	3,00	UN	-
05.02.126	7229000699	JUNTA VED PEAD PE100 SDR11 PN16 630MM	3,00	UN	-
05.02.127	7229000700	LUVA DE TF PE100 SDR11 PN16 DN63MM	150,00	UN	-
05.02.128	7229000701	LUVA DE TF PE100 SDR11 PN16 DN75MM	27,00	UN	-
05.02.129	7229000702	LUVA DE TF PE100 SDR11 PN16 DN90MM	3,00	UN	-
05.02.130	7229000703	LUVA DE TF PE100 SDR11 PN16 DN110MM	24,00	UN	-
05.02.131	7229000704	LUVA DE TF PE100 SDR11 PN16 DN160MM	3,00	UN	-
05.02.132	7229000705	LUVA DE TF PE100 SDR11 PN16 DN200MM	3,00	UN	-
05.02.133	7229000706	LUVA DE TF PE100 SDR11 PN16 DN225MM	18,00	UN	-
05.02.134	7229000707	LUVA DE TF PE100 SDR11 PN16 DN280MM	12,00	UN	-
05.02.135	7229000708	LUVA DE TF PE100 SDR11 PN16 DN315MM	6,00	UN	-
05.02.136	7229000709	LUVA DE TF PE100 SDR11 PN16 DN355MM	6,00	UN	-
05.02.137	7229000710	LUVA DE TF PE100 SDR11 PN16 DN400MM	3,00	UN	-
05.02.138	7229000711	LUVA DE TF PE100 SDR11 PN16 DN450MM	6,00	UN	-
05.02.139	7229000712	LUVA DE TF PE100 SDR11 PN16 DN500MM	3,00	UN	-
05.02.140	7229000713	LUVA DE TF PE100 SDR11 PN16 DN630MM	3,00	UN	-
05.02.141	7229000714	CURVA TF 45 PE100 SDR11 PN16 DN63MM	107,00	UN	-
05.02.142	7229000715	CURVA TF 45 PE100 SDR11 PN16 DN75MM	14,00	UN	-
05.02.143	7229000716	CURVA TF 45 PE100 SDR11 PN16 DN90MM	3,00	UN	-
05.02.144	7229000717	CURVA TF 45 PE100 SDR11 PN16 DN110MM	14,00	UN	-
05.02.145	7229000718	CURVA TF 45 PE100 SDR11 PN16 DN140MM	8,00	UN	-
05.02.146	7229000719	CURVA TF 45 PE100 SDR11 PN16 DN160MM	8,00	UN	-
05.02.147	7229000720	CURVA TF 45 PE100 SDR11 PN16 DN200MM	9,00	UN	-
05.02.148	7229000721	CURVA TF 45 PE100 SDR11 PN16 DN225MM	6,00	UN	-
05.02.149	7229000722	CURVA TF 45 PE100 SDR11 PN16 DN280MM	3,00	UN	-
05.02.150	7229000723	CURVA TF 45 PE100 SDR11 PN16 DN315MM	3,00	UN	-
05.02.151	7229000724	CURVA TF 45 PE100 SDR11 PN16 DN355MM	8,00	UN	-
05.02.152	7229000725	CURVA TF 45 PE100 SDR11 PN16 DN400MM	3,00	UN	-

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

05.02.153	7229000726	CURVA TF 45 PE100 SDR11 PN16 DN450MM	8,00	UN	-
05.02.154	7229000727	CURVA TF 45 PE100 SDR11 PN16 DN500MM	8,00	UN	-
05.02.155	7229000728	CURVA TF 45 PE100 SDR11 PN16 DN630MM	8,00	UN	-
05.02.156	7229000729	CURVA TF 90 PE100 SDR11 PN16 DN63MM	107,00	UN	-
05.02.157	7229000730	CURVA TF 90 PE100 SDR11 PN16 DN75MM	14,00	UN	-
05.02.158	7229000731	CURVA TF 90 PE100 SDR11 PN16 DN90MM	3,00	UN	-
05.02.159	7229000732	CURVA TF 90 PE100 SDR11 PN16 DN110MM	14,00	UN	-
05.02.160	7229000733	CURVA TF 90 PE100 SDR11 PN16 DN140MM	8,00	UN	-
05.02.161	7229000734	CURVA TF 90 PE100 SDR11 PN16 DN160MM	8,00	UN	-
05.02.162	7229000735	CURVA TF 90 PE100 SDR11 PN16 DN200MM	9,00	UN	-
05.02.163	7229000736	CURVA TF 90 PE100 SDR11 PN16 DN225MM	6,00	UN	-
05.02.164	7229000737	CURVA TF 90 PE100 SDR11 PN16 DN280MM	3,00	UN	-
05.02.165	7229000738	CURVA TF 90 PE100 SDR11 PN16 DN315MM	3,00	UN	-
05.02.166	7229000739	CURVA TF 90 PE100 SDR11 PN16 DN355MM	8,00	UN	-
05.02.167	7229000740	CURVA TF 90 PE100 SDR11 PN16 DN400MM	3,00	UN	-
05.02.168	7229000741	CURVA TF 90 PE100 SDR11 PN16 DN450MM	5,00	UN	-
05.02.169	7229000742	CURVA TF 90 PE100 SDR11 PN16 DN500MM	8,00	UN	-
05.02.170	7229000743	CURVA TF 90 PE100 SDR11 PN16 DN630MM	8,00	UN	-
05.02.171	7229000744	CURVA FOFO 45 FF DN 50 PN16	35,00	UN	-
05.02.172	7229000745	CURVA FOFO 45 FF DN 75 PN16	8,00	UN	-
05.02.173	7221200590	CURVA 45 FOFO FF PN-10/16 AGUA DN 150MM	8,00	UN	-
05.02.174	7221200600	CURVA 45 FOFO FF PN-10/16 AGUA DN 200MM	8,00	UN	-
05.02.175	7229000746	TOCO FOFO PF DN50 PN16, L=0,50m	35,00	UN	-
05.02.176	7229000747	TOCO FOFO PF DN75 PN16, L=0,50m	8,00	UN	-
05.02.177	7229000748	TOCO FOFO PF DN150 PN16, L=0,50m	8,00	UN	-
05.02.178	7229000749	TOCO FOFO PF DN200 PN16, L=0,50m	8,00	UN	-
05.03		FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REABILITAÇÃO POR MÉTODO NÃO DESTRUTIVO (MND), METODOLOGIA CIPP POR CURA UTRA-VIOLETA (UV)			
05.03.01	7229000750	FORN MAT MND CIPP DN250MM POR CURA UV	47,00	M	-
05.03.02	7229000751	FORN MAT MND CIPP DN300MM POR CURA UV	33,00	M	-
05.03.03	7229000752	FORN MAT MND CIPP DN400MM POR CURA UV	21,00	M	-
05.03.04	7229000753	FORN MAT MND CIPP DN500MM POR CURA UV	120,00	M	-
05.03.05	7229000754	FORN MAT MND CIPP DN600MM POR CURA UV	29,00	M	-
05.03.06	7229000755	FORN MAT MND CIPP DN700MM POR CURA UV		M	-

		UV	396,00		-
05.03.07	7229000756	FORN MAT MND CIPP DN800MM POR CURA UV	246,00	M	-

TOTAL ATA REGISTRO PREÇOS - MND

-

NOTAS:

1. **A quantidade informada no sistema do Banco do Brasil, em “DETALHES DO LOTE”, igual a (um), significa que a licitante deverá lançar o valor total de seu lance para cada lote constante deste ANEXO.**
2. **Os preços unitários e totais do(s) serviço(s) ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a **CESAN** procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.**

_____, _____ de _____ de _____

Identificação e Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

												
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO												
OBJETO:												
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, ADUTORAS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, REDES COLETORAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E LINHA DE RECALQUE, PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVEL, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NOS MUNICÍPIOS DE ANCHIETA, ARACRUZ, CARIACICA, GUARAPARI, PIÚMA, SERRA, VIANA, VILA VELHA E VITÓRIA, NESTE ESTADO												
VALOR :												
Desempenho Físico												
	MESES											
	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°
% Mensal	4%	14%	6%	10%	8%	8%	8%	8%	10%	8%	8%	8%
% Acumulado	4%	18%	24%	34%	42%	50%	58%	66%	76%	84%	92%	100%
Desempenho Financeiro												
	MESES											
	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°
% Mensal	4%	14%	6%	10%	8%	8%	8%	8%	10%	8%	8%	8%
% Acumulado	4%	18%	24%	34%	42%	50%	58%	66%	76%	84%	92%	100%

ANEXO VI – PROJETO BÁSICO

OBSERVAÇÃO.:

Os documentos estarão anexados e à disposição dos licitantes no site da Cesan, no seguinte link: <https://compras.cesan.com.br/portal/licitacaocesan-no-033-2023/> como um documento relacionado na página específica desta licitação.”

ANEXO VII - MATRIZ DE RISCO

Os documentos estarão anexados e à disposição dos licitantes no site da Cesan, no seguinte link: <https://compras.cesan.com.br/portal/licitacaocesan-no-033-2023/> como um documento relacionado na página específica desta licitação.”

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO VIII – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

OBSERVAÇÃO.:

Os documentos estarão anexados e à disposição dos licitantes no site da Cesan, no seguinte link: <https://compras.cesan.com.br/portal/licitacaocesan-no-033-2023/> como um documento relacionado na página específica desta licitação.”

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO IX – CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

OBSERVAÇÃO.:

Os documentos estarão anexados e à disposição dos licitantes no site da Cesan, no seguinte link: <https://compras.cesan.com.br/portal/licitacaocesan-no-033-2023/> como um documento relacionado na página específica desta licitação.”

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES

Estes documentos encontram-se à disposição dos **LICITANTES** no site da **CESAN**:

- ⇒ **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA CESAN – rev. 2 –** <https://compras.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/10/RLC-REGULAMENTO-DE-LICITA%C3%87%C3%95ES-DA-CESAN-REVIS%C3%83O-02.pdf>
- ⇒ **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE –** https://www.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/01/DELI_4999_2022_APROVANDO_ATUALIZACAO_CODIGO_CONDUTA.pdf
- ⇒ **POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS –** https://www.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/01/DELI_4988_2022_APROVAR_POLITICA_DE_TRANSACOES_COM_PARTES-RELACIONADAS.pdf
- ⇒ **ENG.049.02.2021 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA –** <https://compras.cesan.com.br/portal/> – Instruções – Normas e Prescrições – Vigentes
- ⇒ **ENG.050.02.2021 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO –** <https://compras.cesan.com.br/portal/> – Instruções – Normas e Prescrições – Vigentes
- ⇒ **MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS –** <https://compras.cesan.com.br/portal/> – Instruções – Normas e Prescrições – Vigentes
- ⇒ **ADM.002.06.2021 – NORMA INTERNA DE RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO –** <https://compras.cesan.com.br/portal/> – Instruções – Normas e Prescrições – Vigentes
- ⇒ **ADM.050.00.2023 - NORMA INTERNA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DAS CONTRATADAS –** <https://compras.cesan.com.br/portal/> – Instruções – Normas e Prescrições – Vigentes
- ⇒ **INS.004.01.2016 – NORMA INTERNA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –** <https://compras.cesan.com.br/portal/> – Instruções – Normas e Prescrições – Vigentes
- ⇒ **PRESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS-** <https://compras.cesan.com.br/portal/> – Instruções – Normas e Prescrições – Vigentes
- ⇒ **CADERNO DE PROCEDIMENTOS PADRÕES DE OBRAS –** <https://compras.cesan.com.br/portal/> – Instruções – Normas e Prescrições – Vigentes
- ⇒ **CADERNO DE PROJETOS PADRÕES –** <https://compras.cesan.com.br/portal/> – Instruções – Normas e Prescrições – Vigentes

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO XI - RELAÇÃO DE MODELOS

• MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN
• MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879/2017
• MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
• MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO FOR O CASO)
• MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO
• MODELO TERMO DE COMPROMISSO
• MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
• MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE
• RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS – RECAE
• TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)
• DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA
• MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
• MODELO DE RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO(S) PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEL(IS) COM O OBJETO DA LICITAÇÃO
• MODELO DE RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO
• MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO
• DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
• MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E
CONTRATAR COM A CESAN**

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 033/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, ADUTORAS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, REDES COLETORAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E LINHA DE RECALQUE, PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVEL, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NOS MUNICÍPIOS DE ANCHIETA, ARACRUZ, CARIACICA, GUARAPARI, PIÚMA, SERRA, VIANA, VILA VELHA E VITÓRIA, NESTE ESTADO

Para fins de participação nesta LICITAÇÃO a(o) (NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE), CNPJ nº, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, de que até a presente data, inexistem **atos impeditivos** para a participação, habilitação e contratação, inclusive quanto ao disposto nos Arts. 16 e 17, do RLC – rev. 2; estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para o caso de empresas em recuperação judicial: declaro estar ciente de que no momento da assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: declaro estar ciente de que no momento da assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas”.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)
ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL

Nome
RG
CPF

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº
879/2017

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 033/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, ADUTORAS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, REDES COLETORAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E LINHA DE RECALQUE, PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVEL, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NOS MUNICÍPIOS DE ANCHIETA, ARACRUZ, CARIACICA, GUARAPARI, PIÚMA, SERRA, VIANA, VILA VELHA E VITÓRIA, NESTE ESTADO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** estar ciente da **a Lei Complementar Estadual de nº 879/2017**, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências, para fins de absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional; **que irá disponibilizar em seu quadro de pessoal esta mão-de-obra** (quando for o caso) e se responsabilizará pela aplicabilidade da legislação e execução dos serviços objeto da licitação em referência.

.....
**Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 033/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, ADUTORAS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, REDES COLETORAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E LINHA DE RECALQUE, PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVEL, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NOS MUNICÍPIOS DE ANCHIETA, ARACRUZ, CARIACICA, GUARAPARI, PIÚMA, SERRA, VIANA, VILA VELHA E VITÓRIA, NESTE ESTADO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos**, estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 033/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, ADUTORAS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, REDES COLETORAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E LINHA DE RECALQUE, PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVEL, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NOS MUNICÍPIOS DE ANCHIETA, ARACRUZ, CARIACICA, GUARAPARI, PIÚMA, SERRA, VIANA, VILA VELHA E VITÓRIA, NESTE ESTADO

_____ (representante do **LICITANTE**), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do **LICITANTE**), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (**LICITANTE**), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo **LICITANTE**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão **LICITANTE** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do **LICITANTE** / Consórcio)

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 033/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, ADUTORAS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, REDES COLETORAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E LINHA DE RECALQUE, PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVEL, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NOS MUNICÍPIOS DE ANCHIETA, ARACRUZ, CARIACICA, GUARAPARI, PIÚMA, SERRA, VIANA, VILA VELHA E VITÓRIA, NESTE ESTADO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº, CPF nº, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que é (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempendedor individual**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Estadual 618/2012** e **Lei Complementar 123/2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

Declara, outrossim, para fins do art. 3º, § 9º, da LC 123/06, que não auferiu faturamento acumulado nos meses do presente ano-calendário, acima dos limites previstos no art. 3º, incisos I e II da LC 123/06, permanecendo devidamente enquadrada, até a presente data, como (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempendedor individual**).

_____, _____ de _____ de _____

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) pela Proponente.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____
OBJETO: _____
CONDICÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____
REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____
DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: _____ (_____
VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (_____
MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (i/30) \times N$
N = R\$ _____ i = _____ % n = _____ dias d = R\$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a **CESAN**, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da **CESAN** e por outro a **CONTRATADA** _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade _____ de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a **CONTRATADA** dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, _____ de _____ de 20____.

Representante da CESAN

Representante Legal da CONTRATADA

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 033/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, ADUTORAS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, REDES COLETORAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E LINHA DE RECALQUE, PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVEL, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NOS MUNICÍPIOS DE ANCHIETA, ARACRUZ, CARIACICA, GUARAPARI, PIÚMA, SERRA, VIANA, VILA VELHA E VITÓRIA, NESTE ESTADO

Eu, (nome do profissional)....., portador da carteira do(conselho) nº, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

.....
Profissional
(nome e assinatura)

.....
Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
(Utilizar papel timbrado do banco)**

CARTA DE FIANÇA Nº _____

VALOR: R\$ _____

AFIANÇADA: Nome, Endereço, Qualificação, CGC.

BENEFICIÁRIA: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.Jnº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretratável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$(.....), devidamente atualizado com base no **Item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** desse edital – **LICITAÇÃO CESAN Nº 033/2023**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL nº.....**, a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado no **item 1 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**, no prazo improrrogável de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei nº 10406/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de (por extenso) dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra “d”).

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2% (dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- I - Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas;
- II - A presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;
- III - O valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos por pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R\$ _____ (por extenso), compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data;
- IV - O Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data
Nome do Banco

Nomes dos Signatários

Testemunhas

OBSERVAÇÕES:

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - acrescentar os respectivos números de identidade ou CPF e nomes legíveis às assinaturas das testemunhas;
- d - o prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nos termos do que dispõe o **item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, acrescido de 90 (noventa) dias**.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 033/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, ADUTORAS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, REDES COLETORAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E LINHA DE RECALQUE, PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVEL, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NOS MUNICÍPIOS DE ANCHIETA, ARACRUZ, CARIACICA, GUARAPARI, PIÚMA, SERRA, VIANA, VILA VELHA E VITÓRIA, NESTE ESTADO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS – RECAE****1 IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO**

1.1	CONTRATANTE:		CNPJ Nº:	
1.2	CONTRATADO:		CNPJ Nº:	
1.3	OBJETO:		(*) CNO nº:	
1.4	MÊS - REFERÊNCIA DO FATURAMENTO:			
1.5	MÊS - REFERENTE DA DOCUMENTAÇÃO:			

2 DOCUMENTOS ANEXOS**2.1. ENCARGOS TRABALHISTAS**

Folha de pagamento mensal do pessoal alocado na prestação dos serviços, por contrato;
Comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

2.2. ENCARGOS SOCIAIS/PREVIDENCIÁRIOS

Guia de Recolhimento do FGTS - GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

Guia da Previdência Social - GPS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

Relação dos Trabalhadores – RE;
Relação de Tomadores/Obras – RET;
Comprovante de Declaração à Previdência;

Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social.

2.3. ENCARGOS FISCAIS

Nota Fiscal do Mês - Referência do Faturamento
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual
Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato acima referido conforme determinação contida na Lei Estadual nº. 5.383/97 e Decreto nº 1.938 –R e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo.

_____, ____/____/_____
NOME/CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(*) nos casos de contratos de obra, de acordo com as normas estabelecidas na IN SRP nº 03/2005 art. 19 III.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS
AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)

Em conformidade com o disposto no edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA INTERESSADA], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que cedemos a **CESAN**, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da **CESAN** em relação aos citados serviços:

- 1 – A **CESAN** poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.
- 2 – A **CESAN** poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.
- 3 – A **CESAN** poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a **CESAN** não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da **CESAN**: o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “**PROPRIEDADE DA CESAN**”; e se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo **CONTRATADO**, sejam tais autores empregados da **CESAN** ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das serviços.

.....de.....de

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

E-mail: _____

ENQUADRAMENTO COMO PARTE RELACIONADA

Conforme a Política de Transações com Partes Relacionadas da **CESAN**, INS.009.02.2022, considera-se Parte Relacionada:

- I - Acionistas, administradores e gestores da **CESAN**, e seus Membros Próximos da Família;
- II - Governo do Estado do Espírito Santo e as pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo;
- III - Pessoal chave da administração de pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo, e seus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.02.2022;
- IV - Fundação Assistencial dos Empregados da **CESAN** (FAECES), seus diretores e membros do Conselho Deliberativo, e seus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.02.2022;
- V - Instituição que seja controlada por pessoa identificada nos itens "I" ou "IV".

O declarante está enquadrado em alguma das condições descritas acima?

☐ Sim, o declarante está enquadrado em condição de Parte Relacionada, como _____.

☐ Não, o declarante não está enquadrado em condição de Parte Relacionada.

_____, _____ de _____ de _____

Local e data:

Assinatura do declarante

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 033/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, ADUTORAS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, REDES COLETORAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E LINHA DE RECALQUE, PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NOS MUNICÍPIOS DE ANCHIETA, ARACRUZ, CARIACICA, GUARAPARI, PIÚMA, SERRA, VIANA, VILA VELHA E VITÓRIA, NESTE ESTADO

Eu, (representante da **LICITANTE**)....., portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº....., como representante devidamente constituído da(identificação do **LICITANTE**)....., inscrita no CNPJ nº, doravante denominado **LICITANTE**, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, que possui os seguintes contratos firmados com a **iniciativa privada** e com a **administração pública**:

Nome do Órgão / Empresa	Nº / Ano do Contrato	Data de Assinatura	Valor total do contrato para 12 meses	Valor total do contrato
*				
Valor total dos contratos para 12 meses				

*inserir a quantidade de linhas necessárias.

Local e data.

_____(assinatura)
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

Nome da Empresa
CNPJ

ATENÇÃO: Conforme **previsto no subitem 12.2.4.1 do TR** do Edital, caso o **LICITANTE** seja a atual prestadora dos **mesmos** serviços **objeto da presente licitação**, o valor referente a esse contrato, não deverá ser considerado.

OBSERVAÇÃO: Quando tratar-se de contratos firmados com a iniciativa privada e estes contenham cláusulas de confidencialidade que impeçam a divulgação do nome da Contratante, o **LICITANTE** deverá indicar no campo Nome da Empresa: “Contrato Confidencial A”, “Contrato Confidencial B”, “Contrato Confidencial C”, e assim sucessivamente. Permanecerá, todavia, a obrigatoriedade de serem apresentadas as demais informações.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DO SUBITEM 12.2.6.4

- Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} * 12}{\text{Valor total dos contratos}}$$

OBS.: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DO SUBITEM 12.2.7

- Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública em relação à receita bruta demonstrada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE).

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{valor total dos contratos}) * 100}{\text{Valor da receita bruta}}$$

OBS.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o **LICITANTE** deverá apresentar as devidas justificativas.



This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa.
2. O **LICITANTE** deverá informar todos os contratos vigentes.

_____(assinatura)_____
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

LCE 033/2023	PROCESSO: 2023.010612	102
--------------	-----------------------	-----

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

	PLANILHA DE CÁLCULO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA - OBRA	LICITAÇÃO
		DATA:
NOME DA EMPRESA:		CNPJ:
DADOS DO BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL: • AC – Ativo Circulante R\$ • AT - Ativo Total R\$ • RLP - Realizável a Longo Prazo R\$ • PC – Passivo Circulante R\$ • PNC – Passivo Não Circulante R\$ ❖ PL – PATRIMÔNIO LÍQUIDO R\$ ❖ CT – SALDO DE CONTRATOS EM ANDAMENTO . R\$ ❖ VP – VALOR DA PROPOSTA R\$		
CÁLCULO		ÍNDICE OBTIDO EMPRESA
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG		
$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} =$		igual ou maior a 1,0
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC		
$ILC = \frac{AC}{PC} =$		igual ou maior a 1,0
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG		
$ISG = \frac{AT}{PC + PNC} =$		igual ou maior a 1,0
PATRIMÔNIO LÍQUIDO SUPERIOR A 1/12 DO TOTAL DOS CONTRATOS*		RESULTADO SATISFATÓRIO: Menor ou igual ao PL
$\frac{\text{Valor do patrimônio líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}}$		
VARIÇÃO PERCENTUAL DO VALOR DOS CONTRATOS**		
$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{valor total dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da receita bruta}}$		
*Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada. **Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta demonstrada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).		
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE		

Observação: A **PLANILHA** encontra-se à disposição dos **LICITANTES** para download no site da CESAN – <https://www.cesan.com.br/portal> - Instruções - Normas e Prescrições – Vigentes.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO(S) PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEL(IS) COM O OBJETO DA LICITAÇÃO

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO(S) PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEL(IS) COM O OBJETO DA LICITAÇÃO								
EXIGÊNCIA EDITALÍCIA A COMPROVAR	CAT Nº ⁽¹⁾	ATESTADO Nº	PESSOA DE CONTATO DA EMISSORA DO ATESTADO COM TELEFONE E E-MAIL	CONTRATO Nº	CONTRATANTE	CONTRATADA ⁽²⁾	DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO EXECUTADO CONSTANTE NO ATESTADO QUE COMPROVE A EXECUÇÃO DO ITEM EXIGIDO	PÁGINA(S) DO ATESTADO QUE CONTEM A OBRA/SERVIÇO EXECUTADO ⁽³⁾
			Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Telefone: (xx) xxxxx-xxxx E-mail: xxxxxx@xxxx.xx					
Data:	Nome da empresa licitante:					Identificação, qualificação e assinatura do representante legal:		
xx/xx/xxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx							

⁽¹⁾ Juntar cópias das Certidões de Acervo Técnico acompanhadas dos respectivos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes das obras e/ou serviços, com destaque em caneta luminócor nos serviços que se deseja comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente àquela exigida no edital.

⁽²⁾ A licitante deve indicar as CATs em que o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) atuou(atram) na EXECUÇÃO das obras e serviços, na ELABORAÇÃO de projetos exigidos, e como responsável técnico pela OPERAÇÃO de ETA. Cabendo a licitante apresentar CAT de profissionais habilitados pela CREA para atuação em cada disciplina.

⁽³⁾ Em caso de existir mais de uma página do atestado que comprove a exigência editalícia, descrever quais serviços compratórios constam em cada página.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DE RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS
COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO									
EXIGÊNCIA EDITALÍCIA A COMPROVAR	ATESTADO Nº ⁽¹⁾	PESSOA DE CONTATO DA EMISSORA DO ATESTADO COM TELEFONE E E-MAIL	CONTRATO Nº	CONTRATANTE	CONTRATADA ⁽²⁾	DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO EXECUTADO CONSTANTE NO ATESTADO QUE COMPROVE A EXECUÇÃO	PÁGINA(S) DO ATESTADO QUE CONTÉM A OBRA/SERVIÇO EXECUTADO ⁽³⁾	QUANTIDADE EXECUTADA	UMB
		Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx xxx Telefone: (xx) xxxxx-xxxx E-mail:							
Data:		Nome da empresa licitante:				Identificação, qualificação e assinatura do representante legal:			
xx/xx/xxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx				xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			

(1) Juntar cópias dos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes das obras e/ou serviços, com destaque em caneta luminosa. E, quando couber, acompanhados pelo registro no Conselho Regional competente.

(2) Conforme Anexo I - Termo de Referência, subitem 13.2, **nota 2**, os atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante, **executados em Consórcio**, deverão ter discriminadas as quantidades de serviços executados por cada empresa consorciada, na proporção das parcelas atribuíveis a cada empresa integrante.

(3) Em caso de existir mais de uma página do atestado que comprove a exigência editalícia descrever quais serviços compratórios constam em cada página.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Edital de Licitação CESAN nº 033/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, ADUTORAS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, REDES COLETORAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E LINHA DE RECALQUE, PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NOS MUNICÍPIOS DE ANCHIETA, ARACRUZ, CARIACICA, GUARAPARI, PIÚMA, SERRA, VIANA, VILA VELHA E VITÓRIA, NESTE ESTADO

(*identificação da **LICITANTE***), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada (**LICITANTE**), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara que tem plena ciência de que deve consultar diariamente o sítio da CESAN, no link referente a esta licitação no portal “licitações-e”, no qual serão publicados avisos, respostas aos pedidos de esclarecimentos, decisões de impugnações, convocações, eventuais alterações e versões de documentos produzidos no âmbito do certame, declaração de vencedor, homologação, adjudicação e demais atos necessários para condução do certame.

Outrossim, declara, sob as penas da lei, seu e-mail _____, telefone celular (...) _____, telefone fixo (...) _____ para os fins de receber demais notificações, ofícios, diligências e comunicações proferidas no procedimento licitatório descrito acima, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Local, data.

Nome e assinatura do responsável legal da proponente

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE
PREÇOS**

Edital de Licitação CESAN nº 033/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, ADUTORAS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, REDES COLETORAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E LINHA DE RECALQUE, PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVEL, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NOS MUNICÍPIOS DE ANCHIETA, ARACRUZ, CARIACICA, GUARAPARI, PIÚMA, SERRA, VIANA, VILA VELHA E VITÓRIA, NESTE ESTADO**

A sociedade [nome da sociedade], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [_____] estabelecida na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins de prova junto à Comissão Permanente de Licitação da **CESAN**, a concordância no tocante à prorrogação e revalidação da nossa Proposta de Preços antes do seu vencimento, por iguais e sucessivos períodos até a efetiva contratação.

_____[cidade]_____, ____/____/____.

[nome representante legal da **LICITANTE**]
CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

Obs. 1. A **LICITANTE** não deverá apresentar preço nessa Declaração de Prorrogação e Revalidação de Proposta.

Obs. 2. A ausência dessa DECLARAÇÃO não inabilita a **LICITANTE**

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

Edital de Licitação CESAN nº

Objeto:

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na [Rua/Av]. , nº....., bairro....., cidade....., UF....., DECLARO, sob as penalidades da Lei e do edital, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução dos serviços objeto da licitação supra referenciada.

_____[cidade]_____, ____/____/____.

[nome representante legal da **LICITANTE**]
CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO XII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 033/2023

LOTE: ÚNICO

PROCESSO nº: 2023.010612

....º CLASSIFICADO

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**, representada pelo e pelo, respectivamente, o(a)(s) Sr(a)(s) e, considerando o resultado da licitação e a respectiva homologação conforme fl(s), do processo supra referenciado, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, classificada em ...º (.....) lugar, na(s) quantidade(s) estimada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações da **CESAN** - rev. 2, pelo Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, pela Política de Transações com Partes Relacionadas, disponíveis no site www.cesan.com.br, pela Lei Federal nº 8.078/1990, subsidiariamente pelo Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual, pela Lei Complementar Estadual nº 618/2012, pela Lei Federal nº 12.846/2013, pelo Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, pela Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, pela Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1 A presente **ATA** tem por objeto o registro de preços do(s) serviço(s) especificado(s) nos **ANEXOS I e IV** do Edital de Licitação CESAN referenciado, que passa a fazer parte integrante desta **ATA**.

OU

1.1 Conforme previsto no **item 19**, do Edital, a presente **ATA** visa formar **CADASTRO DE RESERVA** do registro de preços do(s) serviço(s) especificado(s) nos **ANEXOS I e IV** do Edital de Licitação CESAN referenciado, que passa a fazer parte integrante desta **ATA**. (obs: cláusula será usada apenas para as classificadas que quiserem fazer parte do **Cadastro de Reserva**).

1ª Classificada:

.....(nome da empresa)....., inscrita no **CNPJ** nº, com sede na

Representante Legal Srº, **portador da Carteira de Identidade** nº e **CPF** nº

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

Valor R\$ (por extenso).

LOTE

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO(S) BEM(NS)	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001		MARCA: MODELO:				
VALOR TOTAL DO LOTE						

2. PREÇO

- 2.1 Os preços a serem pagos são os constantes na **Proposta Comercial** do **LICITANTE**, conforme **ANEXO IV** e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à contratação.
- 2.2 Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis**, ressalvado o disposto no **item 03** deste instrumento.

3. REVISÃO DE PREÇOS

- 3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, a unidade requisitante e/ou gerenciadora deverá:
- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
 - c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
 - b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3 Não logrando êxito nas negociações, deve-se proceder à revogação da **ATA** e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da **ATA**, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 3.6 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.6.1 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de 1 (um) ano.
- 3.6.2 Não será concedida a revisão quando:
- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
 - b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da **Ata**;
 - c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
 - d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 3.6.3 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela **CESAN** e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 4.1.1 Pela **CESAN**, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- a) Não cumprir as exigências da **ATA**;
 - b) Não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
 - d) Incorrer em inexecução total ou parcial do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** decorrente do registro de preços.
- 4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da **Ata de Registro de Preços**.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da **CESAN**, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de **Sanção Administrativa**, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observado os critérios estabelecidos no **item 07** deste instrumento.
- 4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da **CESAN**.
- 5. PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)**
- 5.1 O prazo de vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e o **LOCAL DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)** estão discriminados no **item 4** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 6. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 6.1 A **ATA** ora firmada entre a **CESAN** e a(s) Empresa(s) proponente(s) terá validade de até **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 7.1 As condições para aplicação das **Sanções Administrativas** estão contempladas no **item 17** do Edital.
- 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1 O compromisso só estará caracterizado mediante a assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 8.2 O **CONTRATADO** ficará obrigado a atender todos os instrumentos contratuais efetuados durante a vigência desta **ATA**, mesmo que a entrega dele decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 8.3 O gerenciamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ficará a cargo da **GERENCIA METROPOLITANA SUL** da **CESAN**, e a fiscalização do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** ficará a cargo de cada unidade requisitante.
- 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 9.1 Conforme **item 9** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

10. OBRIGAÇÕES DA CESAN

10.1 Conforme **item 18** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Conforme **item 19** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

12. PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 A **CESAN** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11º da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do **CONTRATO** e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da **CESAN**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste **CONTRATO**, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- d) Eventualmente, as partes podem ajustar que a **CESAN** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- e) Encerrada a vigência do **CONTRATO** ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida determinada pela **CESAN**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da **LGPD**.

12.2 A **CONTRATADA** cooperará com a **CESAN** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na **LGPD** e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

12.3 A **CONTRATADA** compromete-se a tomar medidas de segurança técnica e organizacional, levando em conta os custos de implementação, contra o tratamento não autorizado ou ilegal de dados pessoais, contra perda ou destruição acidental de dados pessoais e consequentemente danos. A **CONTRATADA** reembolsará quaisquer perdas, custos, despesas, danos ou passivos sofridos pela **CESAN** em resultado de qualquer infração contratual ou passivos sofridos pelo não cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei 13.709/2018 (**LGPD**), Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e nas demais Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 12.4 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante ou de clientes da **CESAN**, exceto de acordo com instruções documentadas da **CESAN** ou conforme exigido pela **LGPD** e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 12.5 A **CONTRATADA** garantirá a colaboração com a **CESAN** para os casos em que houver a necessidade de informar sobre o tratamento de dados pessoais.
- 12.6 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste **CONTRATO**, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CESAN** e também de acordo com a Lei 13.709/2018.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram esta **ATA**, o edital de **Licitação CESAN nº 033/2023** e a proposta da empresa classificada, na citada licitação e seus anexos.
- 13.2 O fornecedor da **ATA** deverá comunicar à **CESAN** toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para a devida atualização.
- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 13.303/2016, o RLC – rev. 2 e demais normas aplicáveis à espécie.
- 13.4 Aplicam-se aos contratos decorrentes das aquisições realizadas através do Sistema de Registro de Preços as disposições contidas no edital que a esta integra e o disposto no RLC – rev. 2, inclusive às regras de prorrogação previstas no arts. 133º e seguintes.
- 13.5 A adesão a **ATA** por empresas que não tenham participado do certame dependerá de autorização da **CESAN**, de aceitação de fornecimento pelo particular e observância da legislação pertinente.
- 13.5.1 A autorização da **CESAN** de que trata o item 13.5 deverá ser realizada pela **GERENCIA METROPOLITANA SUL** em conjunto com a **DIRETORIA OPERACIONAL**.
- 13.5.2 Somente poderão aderir a **ATA** da **CESAN** as empresas responsáveis pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei 13.303/2016.
- 13.5.3 Compete à empresa solicitante, no que toca às suas próprias contratações, o cumprimento da legislação aplicável, bem como os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor registrado das obrigações assumidas na ata e no contrato e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de tais obrigações, informando as ocorrências ao Gestor da Ata.
- 13.6 As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por empresa, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do edital e registrados na Ata de Registro de Preços.
- 13.7 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de empresas interessadas que aderirem.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 13.8 A existência de preços registrados não obriga a **CESAN** a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao **LICITANTE** registrado preferência em igualdade de condições.
- 13.9 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas da presente **ATA**.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-BRASIL (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001), na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, ES, considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

REPRESENTANTE LEGAL CESAN XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXX	REPRESENTANTE LEGAL CESAN XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXX
---	---

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXX
